



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ 01.504.367/0001-05**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS</b>		
<b>DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES</b>		
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024CVOL</b>		
<b>CONCORRÊNCIA Nº 001/2024CE</b>		
<b>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA.</b>		
SRP: ( ) SIM (X) NÃO	Valor referencial máximo: <b>R\$ 557.863,14 (quinhentos e cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)</b>	
<b>Data:</b> 14 de agosto de 2024, às 09h30 no sítio <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a>		
Critério de Julgamento (X) MENOR PREÇO ( ) MAIOR DESCONTO	Forma de Disputa: (X) Aberto ( ) Fechado ( ) Aberto e Fechado	
Exclusiva ME/EPP? ( ) SIM (X) NÃO	Reserva de cota para ME/EPP? ( ) SIM (X) NÃO	ADJUDICAÇÃO ( ) ITEM ( ) GRUPO (X) GLOBAL
Visita técnica: ( ) Obrigatória (X) Facultativa ( ) Não se aplica	Amostra ou Prova Conceito ( ) Sim (X) Não	Prioridade de Contratação (X) Sim ( ) Não
As sessões públicas da Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia podem ser acompanhadas no endereço <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a> , selecionando as opções Acompanhando as licitações > comprador Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos > em disputa > acompanhar disputa. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no Bolsa Nacional de Compras sob o ID nº 001/2024CE e também no endereço <a href="https://www.camaradeoliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/">https://www.camaradeoliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/</a> , Transparência e Licitações.		
<b>DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS</b>		
Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos, Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos–BA, CEP 47.530-000. E-mail: <a href="mailto:cmoblicitacoes@gmail.com">cmoblicitacoes@gmail.com</a>		





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024CVOL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024CE**

**EDITAL**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA**, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO (ART. 33 - INCISO I) POR GRUPO**, no modo de disputa **ABERTO (ART. 56 - INCISO I)**.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Concorrência será realizada em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Rede Mundial de Computadores (Internet), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação designada, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema BNC.

1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** A partir da disponibilização do edital no <https://bnc.org.br/editais/>, até às **08h59 (horário de Brasília) do dia 14 de agosto de 2024**, respeitado o interregno mínimo de 15 dias úteis para divulgação da licitação.

1.4. **DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das **09h00 (horário de Brasília) do dia 14 de agosto de 2024**.

1.5. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **09h30 (horário de Brasília) do dia 14 de agosto de 2024**.

1.6. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos, com sede na Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349 - Centro - Oliveira dos Brejinhos - CEP 47.530-000, no site da Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos, <http://https://www.camaradeoliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/>, no portal do BNC onde será realizada a sessão pública e no *e-mail* para atendimento dos certames na forma eletrônica **cmoblicitacoes@gmail.com**

1.7. A Agente de Contratação é a responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações ou através do *e-mail* **cmoblicitacoes@gmail.com**

1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

1.9. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Oliveira dos Brejinhos-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.10. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial da Câmara de Oliveira dos Brejinhos no link [https://www.camaradeoliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/Diario\\_Oficial](https://www.camaradeoliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/Diario_Oficial), na transparência pública, no site do BNC, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

## 2. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente processo licitatório **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA.**

2.1. A subdivisão do objeto compreenderá 1 único grupo, sendo:

GRUPO 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BA, CONFORME PROJETO E PLANILHAS ANEXAS	OBRA	R\$ 557.863,14

2.2. A especificação do grupo e seus itens, quantitativos, unidade será conforme Projeto Básico constante no Anexo I.

## 3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ 01.504.367/0001-05**

3.1.5. Em termos de equiparação procedimental quanto ao rito, conforme inteligência do art. 29 da Lei nº 14.133/2021 e na norma local estabelecida pelo Decreto nº 001, de 30 de janeiro de 2024.

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a prestação de serviço/fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

<b>ÓRGÃO</b>	01 - CÂMARA MUNICIPAL
<b>UNIDADE</b>	0101000 - CÂMARA DE VEREADORES
<b>PROJETO</b>	2001- Manutenção dos Serviços da Câmara
<b>ELEMENTO</b>	4490510000- Obras e Instalações

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Licitação na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos-BA, com endereço constante no item 1.7, ou via plataforma BNC e através do *e-mail* **cmoblicitacoes@gmail.com**

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

5.3. Caberá à Agente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial da Câmara, disponibilizada na plataforma do BNC e na aba de licitações no *site* da Câmara Municipal.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta concorrência eletrônica empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no BNC por meio do *sítio*: <https://bnc.org.br/editais/> para acesso ao sistema eletrônico.

6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

6.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **poderão** declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto, não substituindo a declaração constante no Anexo V.

6.2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** declarar o referido enquadramento na forma do Anexo V.

6.3. Para participação na concorrência eletrônica a licitante deverá declarar ainda, nos termos do Anexo VII, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

6.3.1. A falsidade da declaração de que trata o disposto no item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 24.1 deste edital.

6.4. **O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta.** A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

6.5. Caberá à licitante interessada em participar da concorrência eletrônica:

a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a documentação de habilitação e a proposta de preços;

b) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

c) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica;

f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ 01.504.367/0001-05**

6.6. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos-BA;
- b) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Para verificação da situação descrita na alínea “c”, supra, a Agente de Contratação procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes;
- d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- g) Que possuam vínculo familiar com Agentes Políticos da Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos-BA;
- h) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- i) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Câmara;
- j) Tenham participação na elaboração do projeto básico e outras etapas na fase preparatória do objeto licitado;
- k) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante;
- l) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas;

6.7. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos e serviços a serem fornecidos, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ 01.504.367/0001-05**

## 7. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>.

7.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Agente de Contratação ou à Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos-BA, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

7.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.4.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao BNC.

7.4.2. A comprovação de que trata o subitem 6.2.1.1., quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- c) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

7.4.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 6.2., para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ 01.504.367/0001-05**

R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

- d) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

## **8. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados à Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/> ou por e-mail [cmoblicitacoes@gmail.com](mailto:cmoblicitacoes@gmail.com). Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo serão considerados como intempestivos e não serão conhecidos.

8.2. A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bnc.org.br/> e vincularão os participantes e a administração.

8.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pela Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos-BA adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos-BA. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

8.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

8.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues os produtos e serviços e terá solucionado todas as dúvidas e





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

8.7. Analisando as consultas, a Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos-BA deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/>, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos-BA, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BNC.

9.2. Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá declarar no sistema:

9.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

9.2.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

9.2.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

9.2.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

9.2.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

sua desconexão.

9.5. No caso de desconexão com a Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

## 10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Após a divulgação do edital no sítio do BNC, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado “**Descrição Complementar**”, a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos e serviços a serem fornecidos e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital, contemplando o preço unitário do produto/serviço e o total da respectiva composição, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto desta concorrência, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

10.1.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

10.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela Agente de Contratação, a licitante compromete-se a realizar o serviço especial de engenharia, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no Projeto Básico, Anexo I deste edital.

10.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura desta concorrência, sujeita à revalidação por idêntico período.

10.5. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento do produto ou serviço serão de responsabilidade da licitante vencedora.

10.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o fornecimento solicitado neste edital.

10.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão

Página 10 de 103

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro,  
Oliveira dos Brejinhos – BA  
CEP 47530-000





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ 01.504.367/0001-05**

verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pela Agente de Contratação da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
- d) Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- e) Erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

10.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Agente de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

10.8.1 Ao ajustar/retificar proposta nos termos descritos no subitem 10.7 e 10.8, qualquer alteração, o(a) agente de contratação noticiará ao licitante que, querendo, poderá apresentar oposição no momento recursal oportuno.

10.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

10.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

10.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10.12. Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

10.13. No valor do fornecimento devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

10.14. Valor unitário e total máximo obtido mediante banco de preços apenso ao processo licitatório.





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

## 11. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. **A partir 09h30 (horário local) do dia 14 de agosto de 2024**, terá início à sessão pública da **Concorrência Eletrônica Nº 001/2024CE**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.

11.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO DO GRUPO** (art. 82, §2º, I da Lei 14.133/2021), respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

11.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO GRUPO**, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

11.7. Havendo inoperância do sistema BNC por motivos alheios à vontade da Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos-BA, a Agente de Contratação enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

11.8. O licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

## 12. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

12.1. Classificadas as propostas, a Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.

12.1.1. **MODO DE DISPUTA: ABERTO (ART. 56 - INCISO I)**, com intervalo mínimo conforme constar no sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.1.1.1. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

12.1.1.2. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

12.1.1.3. A Agente de contratação, assessorada pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

12.1.1.4. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

12.1.1.5. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

12.1.1.6. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

12.2. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

12.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.4. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.

12.7. No caso de desconexão da Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. A Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.9. Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Agente de Contratação às participantes.

12.10. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa da Agente de Contratação.

12.10.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ 01.504.367/0001-05**

empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a Agente de contratação o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 05 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

12.10.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo à Agente de Contratação dar encerramento à disputa do lote.

12.10.3. Caso haja alguma inconsistência ao sistema enquanto ao empate mencionado nos subitens 12.10.1 e 12.10.2, a Agente de Contratação disciplinará o desempate nos termos do art. 60 da Lei 14.133/2021.

12.10.4. Se persistirem as questões que ensejaram o empate, após o esgotamento do rol estabelecido pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a Agente de Contratação procederá sorteio que será disciplinado por procedimento próprio durante o certame.

12.10.5. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.10.1. e 12.10.2.

12.10.6. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pela Agente de Contratação, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

12.10.7. Após encerrada a disputa, a Agente de Contratação verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 6.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

12.10.8. A Agente de Contratação classificará a proposta abrangida no item 12.10.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.

12.11. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Agente de Contratação via Sistema.

12.12. Após a análise das propostas, por menor preço item, serão desclassificadas, com base no artigo 59, incisos III da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pela Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos-BA, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que ficarem abaixo de **75% (setenta e cinco por cento)**, conforme art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ 01.504.367/0001-05**

- c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
- d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
- f) Apresentar preço inexequível manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.
- g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.13. A Agente de Contratação negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema.

12.14. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

12.15. Encerrada a etapa de lances, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçamento para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

12.16. A Agente de Contratação poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.17. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

12.18. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 9.1 deste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total do item, conforme modelo constante do Anexo II, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do BNC, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação do(a) agente de contratação no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;
- b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do contrato;
- c) Especificação completa do objeto ofertado edital;

12.19. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

12.20. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.21. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

12.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários ao fornecimento do produto/serviço, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos a Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos-BA sem ônus adicionais.

12.23. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

12.24. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.

12.25. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

12.26. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

12.27. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos à Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos-BA sem ônus adicionais.

12.28. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

12.29. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### 13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pela Agente de Contratação, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

13.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do fornecedor mais bem classificado no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

13.4. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

13.5. O não atendimento ao previsto neste item 13 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades.

13.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ 01.504.367/0001-05**

- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 13.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.2.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa licitante que atuará na execução dos serviços para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade em vigor;

13.5.2.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física dos responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente CREA ou CAU de sua sede, com validade em vigor.

13.5.2.3. Declaração de disponibilidade de pessoal técnico para integrar a equipe técnica que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, devendo fazer parte da equipe que executará os serviços, sendo: 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) técnico de segurança do trabalho, devidamente registrado no CREA ou em outro conselho competente. (para exigir técnico de segurança do trabalho que no mínimo 200 funcionários na empresa)

13.5.2.3.1. A declaração de disponibilidade de pessoal técnico deverá estar acompanhada do registro dos respectivos profissionais, comprovada mediante certidões emitidas pelas entidades profissionais específicas, nos termos da Lei Federal 7.410/85 CONFEA/CREA ou de registro no Ministério do Trabalho, conforme Portaria 3.275/89 do Ministério do Trabalho e Emprego ou certificado de especialização em Segurança do Trabalho, conforme o caso.

13.5.2.4. Comprovação da capacidade técnico-operacional, através da apresentação de documentação comprobatória de capacidade técnica do profissional que será responsável pela execução do serviço licitado (com Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional) que demonstre a aptidão da LICITANTE para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sendo admitida a execução mínima do(s) seguinte(s) quantitativo do(s) serviço(s) abaixo (é admitido o somatório de quantidades de mais de um atestado para a respectiva comprovação):





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
2.5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE - ACETINADO	M2	618,88	309,44
2.7.1	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM 8 FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR	UN	24,00	12,00
2.1.2	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,88	0,44
2.5.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	190,15	95,08

13.5.2.5. A CAT do profissional deve estar devidamente acompanhada dos atestados/certidões/declarações fornecidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o profissional cumprido, de forma satisfatória, serviços compatíveis com os de maior relevância técnica para o objeto desta licitação, sendo admitida a execução mínima do(s) seguinte(s) quantitativo do(s) serviço(s) abaixo (é admitido o somatório de quantidades de mais de um atestado para a respectiva comprovação):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
2.5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE - ACETINADO	M2	618,88	309,44
2.7.1	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM 8 FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR	UN	24,00	12,00
2.1.2	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,88	0,44
2.5.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	190,15	95,08

13.5.2.6. Os atestados que demonstrem a execução dos serviços considerados parcelas relevantes deverão ser grafadas ou destacadas, pela licitante, para melhor visualização da Agente de Contratação. Somente serão aceitos atestados referentes aos quantitativos para serviço de EXECUÇÃO.





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

13.5.2.7. Não serão considerados Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

13.5.2.8. Caso haja atestados ou certidões emitidas por órgãos estrangeiros, estes deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a língua portuguesa por meio de tradutor juramentado.

### 13.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

13.5.3.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.5.3.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

13.5.3.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.5.3.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.5.3.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

13.5.3.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.5.3.9. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta ou ainda, declaração assinada por profissional de contabilidade responsável, de que, mesmo com os compromissos já assumidos, possui capacidade financeira de acordo com o art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021.

13.5.3.10. Garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

13.5.3.11. As empresas deverão apresentar a comprovação do recolhimento da quantia a título de garantia de proposta.

13.5.3.12. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

13.5.3.13. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

13.5.3.14. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 13.5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.5.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

13.5.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

13.5.4.3. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;

13.5.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.4.5.1. Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei

13.5.4.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.5.4.7. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

13.5.4.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13.5.4.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.5.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

13.5.4.10. Documento de identificação com foto do(s) sócio(s) conforme ato constitutivo.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos–BA, através da Agente de Contratação, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

14.2. A validade das certidões referidas no subitem 13.5.4 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos

Página 23 de 103

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro,  
Oliveira dos Brejinhos – BA  
CEP 47530-000





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

convenciona o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

14.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das postostas.

14.4. A Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos-BA, no papel da Agente de Contratação, verificará:

- a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 13.5 deste edital implicará na inabilitação da licitante.
- b) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- c) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- d) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- f) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

substituição aos requeridos neste edital.

14.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

14.6. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

14.7. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação para cada item ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

## 15. DO SANEAMENTO

15.1. No julgamento da habilitação e das propostas, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.2. A agente de contratação poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos online;

15.3. Não será possível o saneamento processual:

a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

15.4. A Agente de Contratação comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária e esta terá o prazo de **30 (trinta) minutos** para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema Bolsa Nacional de Compras.

15.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.6. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

## 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Nos 45 (quarenta e cinco) minutos posteriores a declaração do vencedor pelo a Agente de Contratação, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ 01.504.367/0001-05**

da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Bolsa Nacional de Compras.

16.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.3. Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e o(a) agente de contratação estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

16.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos, localizada na Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

16.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas à Agente de Contratação, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

16.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO**

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

## **18. HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento do produto às proponentes vencedoras.

## **19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

19.1. Os prazos e condições para o fornecimento são os definidos no Projeto Básico, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

19.2. O contrato vigorará nos termos do cronograma alinhado no Anexo III, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos legais.





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

19.3. Não serão aceitos os serviços, objeto deste Edital, que se apresentem distantes do avençado ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.

19.4. Os serviços deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do serviço, aquele que não estiverem em conformidade será imediatamente notificado, ficando a empresa com prazo imediato para correção dos mesmos.

19.5. A Administração informará via telefone ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento efetuado, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na Câmara Municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da informação via telefone, sem prejuízo da ciência fornecida por endereço eletrônico.

19.6. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, a Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.

19.7. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.

19.8. A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **20. DA ASSINATURA DIGITAL**

20.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, alterações contratuais mediante assinatura digital.

20.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

20.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

20.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

20.4. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura eletrônica.

## **21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

21.1. Não é permitida a subcontratação.





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ 01.504.367/0001-05**

## 22. COMPETÊNCIA

22.1. Da Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos:

22.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.

## 23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

23.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

23.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

23.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

23.5. A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos na medição, com base no valor do preço vigente.

23.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento dos produtos.

23.7. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

## 24. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do Contrato.

24.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a fornecedora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da fornecedora.

24.3. A execução em definitivo do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

24.4. O processo de fiscalização será realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos através de um representante da administração especialmente designado por ela.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

25.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Agente de Contratação em contrário.

26.3. É facultada à Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Agente de Contratação ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto da concorrência e observada à legislação.

26.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da presente Ata, especialmente os referentes a fornecimentos extras.

26.6. O fornecimento extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

26.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério da Agente de Contratação, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da concorrência.

26.8. A Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

colusão.

26.9. A Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

26.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.

26.11. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.12. Fica assegurado à Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos produtos.

26.13. À Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

26.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

26.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

26.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

26.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

26.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos.

26.19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos é das 08h00 às 13h00, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pela Agente de Contratação ou pelo Protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos até às 13h00 (treze) horas do último dia do prazo.

Página 30 de 103

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro,  
Oliveira dos Brejinhos – BA  
CEP 47530-000





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

26.20. A homologação do resultado desta concorrência não implicará direito à contratação.

26.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Agente de Contratação, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.

26.22. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

26.23. O Foro da Justiça da Comarca de Oliveira dos Brejinhos será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.24. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**
- **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**
- **ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- **ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**
- **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**
- **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**
- **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- **ANEXO IX - CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, 15 de julho de 2024.

**DALDETE COSTA SILVA**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024CE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024CVOL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE  
OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA**

**1. DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente processo licitatório **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA.**

A subdivisão do objeto compreenderá 1 único grupo, sendo:

**PLANILHA ANEXA**

Nos termos já apresentados, o valor total no instrumento orçamentário é composto pelo montante de R\$ 557.863,14 (quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), detalhados em planilha que acompanha o presente Projeto Básico e serve de escopo para a Proposta Financeira.

Em sua constituição, no que se refere a natureza, trata-se de um serviço especial de engenharia, a ser contratado mediante certame licitatório na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica.

O serviço não possui execução contínua, sendo de natureza pontual sob demanda, correspondendo o respectivo Cronograma Físico Financeiro, também peça correspondente ao Projeto Básico.

**1.5 Do estudo técnico preliminar**

Foi realizado estudo técnico preliminar, devidamente aprovado pela equipe de planejamento, no qual foi pontuado:

- I. Descrição da necessidade;
- II. Descrição dos requisitos de contratação;
- III. Estimativa de descritivo e quantitativos;
- IV. Análise das possíveis soluções;
- V. Justificativa para a licitação em grupo;
- VI. Resultados pretendidos;
- VII. Contratações correlatas ou com interdependência;
- VIII. Impactos ambientais;





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ 01.504.367/0001-05**

IX. Viabilidade da contratação.

### 1.6 DOS PRAZOS

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, sendo configurado de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, subdivido em cinco medições, podendo seu prazo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Após recebida a ordem de serviço pela empresa, deverá ser iniciada a execução no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser concluída a obra nos termos estabelecidos no cronograma e na base de fiscalização contratual.

Em acompanhamento ao presente Projeto Básico, a peça de Cronograma Físico Financeiro corresponde a 4 itens que se subdividem em percentuais distintos sob 5 janelas de distribuição, considerando efetivamente as medições de estilo.

Para tanto, o acompanhamento do rendimento, cumprimento das etapas e todas as questões concernentes serão instruídas por relatório circunstanciado e serão devidamente auferidas pelo fiscal que atestará a conclusão ou não dos itens avaliados, habilitando a marcha processual para a conclusão das respectivas medições e o avanço do projeto.

A interrupção ou negligenciamento dos prazos que ocorrerem de forma injustificada estarão sujeitos a penalidades descritas no presente instrumento e no bojo contratual.

### 2. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL

Em acompanhamento ao Memorial Descritivo, demonstrando o dimensionamento efetivo de onde será instalada a respectiva obra. Na localização onde implementará será realizada a reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos-BA.

### 3. PARECER DE SONDAGEM

Preliminarmente dispensa-se o parecer de sondagem, considerando que os padrões de construção estabelecidos não exigem uma sondagem geotécnica a priori, fato esse que se coaduna com o projeto considerando o escopo em trabalho, tendo, efetivamente riscos de natureza geotécnica a serem considerados baixos o suficiente para justificar a dispensa de uma sondagem detalhada a princípio.

A dispensa preliminar referida não impede que em momento posterior seja realizado exame de sondagem complementar, a fim de fornecer subsídios de melhor execução da obra em comento.

### 4. ENSAIOS E ANÁLISE LABORATORIAIS

Dispensado em primeiro momento, podendo ser elaborado no momento da execução do projeto executivo.





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ 01.504.367/0001-05**

## 5. IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando os aspectos operacionais da obra, no que se refere seus aspectos de implementação, execução e conclusão, não vislumbram impactos ambientais ou elementos que representam a depredação do meio ambiente expressivos.

(O indispensável seria que o órgão ambiental do município produzisse um expediente de dispensa de licença ambiental da referida obra)

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente memorial descritivo tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas para a reforma e ampliação da sede da Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos - BA, incluindo a execução de diversos serviços de engenharia, como revestimento cerâmico, instalação de portas de alumínio, demolição de revestimentos e outras intervenções necessárias.

A reforma e ampliação da sede têm como finalidade melhorar a infraestrutura do prédio, proporcionando um ambiente mais seguro e funcional para os vereadores, funcionários e visitantes. Além de garantir a segurança e a comodidade, as melhorias visam adequar o espaço às necessidades operacionais da Câmara, facilitando o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas.

A execução dos serviços de engenharia será conduzida de acordo com as especificações técnicas detalhadas neste documento, assegurando a qualidade dos materiais utilizados e a competência da mão-de-obra envolvida. Todas as intervenções serão realizadas com o objetivo de preservar a integridade estrutural do edifício e aprimorar suas funcionalidades.

A reforma e ampliação incluem:

- **Revestimento Cerâmico para Piso (Porcelanato):** Aplicação de porcelanato em áreas internas, garantindo um acabamento durável e estético.
- **Instalação de Portas de Alumínio:** Colocação de portas de correr de alumínio com vidros incolores, fechaduras e puxadores, proporcionando segurança e praticidade.
- **Demolição de Revestimentos:** Remoção de revestimentos cerâmicos antigos para substituição por novos materiais.
- **Revestimento Cerâmico para Paredes Internas:** Aplicação de revestimento cerâmico em paredes internas para facilitar a limpeza e manutenção.

A execução dos serviços será realizada com base em um cronograma físico-financeiro detalhado, respeitando os prazos estabelecidos e garantindo a qualidade final da obra. A fiscalização será contínua, assegurando que todos os trabalhos sejam realizados conforme as especificações técnicas e normas vigentes.





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

A execução do objeto deverá obedecer às seguintes condições:

#### **7. DOS SERVIÇOS PRELIMINARES**

- **Assentamento de revestimentos cerâmicos em paredes internas e pisos.**
- **Instalação de porta de correr de alumínio com 8 folhas, incluindo vidro incolor, fechadura e puxador.**
- **Demolição de revestimento cerâmico antigo.**

O projeto da reforma e ampliação visa atender à demanda de obras para a modernização e melhoria da infraestrutura da sede da Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos. O referido projeto apresenta as áreas a serem trabalhadas nas condições abaixo discriminadas e nas peças que acompanham este respectivo Projeto Básico.

A execução da obra deverá obedecer a todas as especificações e detalhes fornecidos pela fiscalização municipal, com todas as características necessárias para a perfeita execução dos serviços.

#### **8. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

A CONTRATANTE (Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos), realizará a liberação do local, devendo prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente a obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de funcionários da contratada, devendo este ser devidamente habilitado e registrado no Conselho correspondente (CREA/CAU), além de permanecer a disposição da contratante para que possa ser repassadas informações que a fiscalização municipal julgar necessária para uma boa execução do objeto.

#### **9. DOS MATERIAIS**

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- 1) Materiais ou equipamentos similar-equivalentes – que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- 2) Materiais ou equipamentos similar-semelhantes – que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

- 3) Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.
- 4) Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- 5) A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens de qualidade, resistência e aspecto.

#### **10. DOS EQUIPAMENTOS**

Todo o equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para início dos serviços.

O equipamento básico para execução dos serviços compreende as unidades discriminadas nas peças em acompanhamento ao Projeto Básico.

#### **11. DA EXECUÇÃO E CONTROLE**

Todo material utilizado na execução dos serviços **deverá ser de primeira qualidade**. A mão-de-obra deve ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

O Responsável Técnico pela obra deverá ser conduzido por Engenheiro Civil Jr. e por Encarregado Geral com todos os encargos complementares. Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes no presente Memorial Descritivo e não incluído nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevaleceram sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevaleceram as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

## **12. DOS TRABALHOS EXTRAS**

Se durante o cumprimento do contrato vier a ser necessário ou conveniente, na opinião da Fiscalização, a execução de trabalhos extras para devida execução dos serviços constantes do contrato, a empreiteira deverá executá-los desde que solicitados por escrito pela Fiscalização. Não será efetuado nenhum pagamento por trabalho extra feito pela empreiteira sem a autorização da Fiscalização.

Todos os serviços de mesma natureza e suscetíveis de serem classificados como iguais aos existentes nas planilhas de orçamento, anexas ao contrato, deverão ser pagos pelo preço unitário indicado na referida planilha pela empreiteira e aprovados pelo contratante. Qualquer trabalho extra autorizado estará sujeito aos termos e determinações do contrato.

## **13. DAS DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES**

Em caso de eventuais divergências entre elementos do projeto serão seguidos os seguintes critérios. Divergências entre as cotas assinaladas e as dimensões medidas em escala prevalecerão as primeiras; Divergências entre desenhos de escalas diferentes – prevalecerão os de maior escala; Divergências entre elementos não incluindo nos dois parágrafos anteriores, prevalecerão o critério e a interpretação da Fiscalização, para cada caso.

No canteiro de trabalho, deverão ser mantidos em bom estado pela empreiteira, tantos jogos de plantas quantos forem necessários para execução dos serviços da obra.

## **14. DAS CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO**

Estas especificações fixam as qualidades mínimas, aplicáveis pela fiscalização, dos serviços necessários para completa execução da obra.

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, memoriais e detalhes fornecidos.

As normas, especificações e métodos aprovados, recomendados ou em fase de projeto da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e relacionadas direta ou indiretamente, com a obra, são parte integrante do presente Projeto Básico.

Neste cariz, fixa-se e é estabelecida as condições e requisitos técnicos que devem ser cumpridos pela obra no tocante as informações solicitadas vinculadas ao objeto e seus requisitos.

## **15. SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A INCORPORAR À OBRA**

Todos os serviços, materiais e equipamentos a incorporar na obra estão dispostos na planilha de composição de custos em anexo a esse projeto básico, além do memorial descritivo.

## **16. DA VISITA TÉCNICA**

Para o objeto em questão, entende-se ser dispensada a realização da visita técnica.





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

## **17. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

Todas as informações necessárias encontram-se dispostas no memorial descritivo e demais peças em conjunto ao Projeto Básico.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.6.2. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.3. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.4. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

10.9 Cientificar a Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

### **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

11.6 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo,





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

dos eventos arrolados na matriz de risco e o ônus ser de incumbência da contratante.

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

## **20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 É vedada a subcontratação para o objeto deste projeto básico.

## **21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **22. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe

Página 41 de 103

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro,  
Oliveira dos Brejinhos – BA  
CEP 47530-000





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Projeto Básico.

14.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **23. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

15.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

15.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **24. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Cabe ao contratado comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão do serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato (NBR 5675, da ABNT).

Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento, de acordo com a Norma ABNT NBR 5675.

A CONTRATADA deverá atualizar os desenhos do projeto na medida em que os serviços forem executados, devendo entregar, no final dos serviços e obras, um jogo completo de desenhos e detalhes da obra concluída (AS BUILT), impresso e em meio magnético editável (formato dwg).

##### **Recebimento provisório:**

- a) No local da execução da obra, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, ou em instrumento certificador independente.

##### **Recebimento definitivo:**

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo.

#### **25. DO ORÇAMENTO**

O orçamento encontra-se em anexo a este projeto básico.





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

**26. RESPONSÁVEIS**

**IVAN HENRIQUE LIMA SANTOS**  
CREA/BA 84.031/D  
Engenheiro Civil/Seg. do Trabalho

Oliveira dos Brejinhos, 10 de julho de 2024.





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ 01.504.367/0001-05**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024CE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024CVOL**

**OBJETO:**

**(Inserir Planilha nos termos do Projeto Básico)**

Razão Social:

Endereço: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_  
 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 INSC. EST: \_\_\_\_\_  
 INSC. MUN.: \_\_\_\_\_ Prazo de garantia: \_\_\_\_\_  
 Esta proposta é válida por: \_\_\_\_\_ (Mínimo 60 dias).  
 Prazo de entrega: Conforme edital  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024CE** cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a prestar o serviço no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Requisição.

Até que seja assinada a ata de registro de preços, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

\_\_\_\_\_  
 NOME DA LICITANTE  
 CNPJ DA LICITANTE  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
 CPF DO REPRESENTANTE LEGAL





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024CE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024CVOL**

**CONTRATO Nº  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA  
MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
E.....

A Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos por intermédio do(a) .....  
(órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade  
de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....,  
neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado  
CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o  
nº ....., sediado(a) na ....., em .....  
doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por .....  
(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração  
apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e  
em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais  
legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da  
Concorrência Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui o objeto do presente processo licitatório **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA.**

1.1. Objeto da contratação:

GRUPO 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BA, CONFORME PROJETO E PLANILHAS ANEXAS	OBRA	R\$ 557.863,14





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

- 1.2. inculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Projeto Básico;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato, bem como no Cronograma Físico Financeiro e suas respectivas etapas.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ 01.504.367/0001-05**

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 2% do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE	0101000 - CÂMARA DE VEREADORES
PROJETO	2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara
ELEMENTO	4490510000 - Obras e Instalações

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.5. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE  
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024CE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024CVOL**

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro,  
Oliveira dos Brejinhos – BA  
CEP 47530-000

Página 57 de 103





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE) (MODELO)  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024CE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2024CVOL**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI N° 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC N° 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro,  
Oliveira dos Brejinhos – BA  
CEP 47530-000

Página 58 de 103





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024CE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2024CVOL**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024CE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2024CVOL**

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ N° ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N°..... E DO CPF N° ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Cidade-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024CE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024CVOL**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº ..... ,  
LOCALIZADA À ..... , DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº  
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE  
CERTAME LICITATÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024CE**

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

REPRESENTANTE LEGAL





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**

**ANEXO IX - CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME  
(MODELO)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024CE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2024CVOL**

(NOME DA EMPRESA) , CNPJ/MF N.º , (ENDEREÇO COMPLETO) , neste ato representada pelo seu (Sócio/Representante Legal) , Estado Civil, nacionalidade, CPF , RG , endereço, autoriza o Sr.(a) , inscrito no CPF/MF sob o n° (apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024CE, a ser realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos, no dia / / , respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

Cidade-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

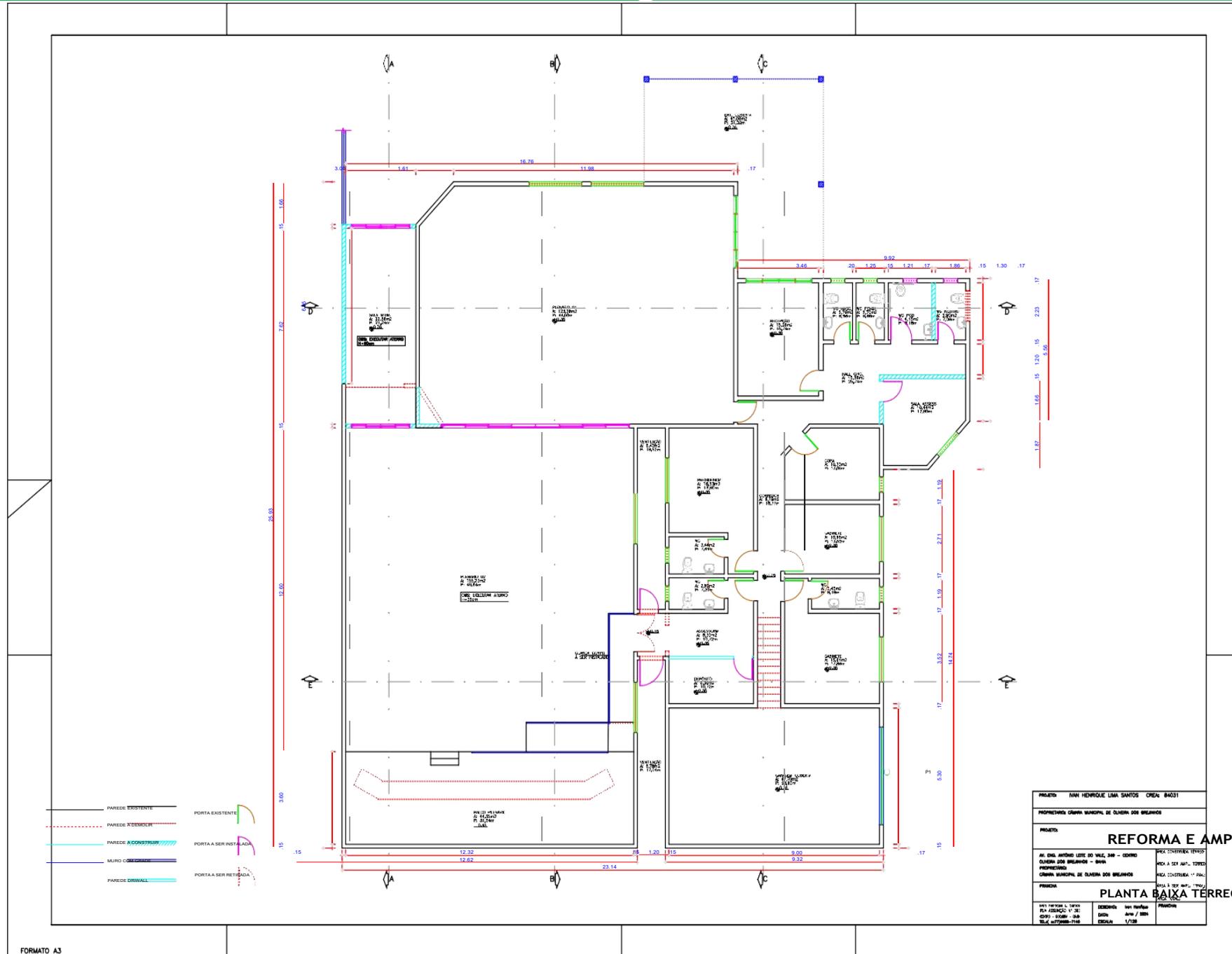
Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)

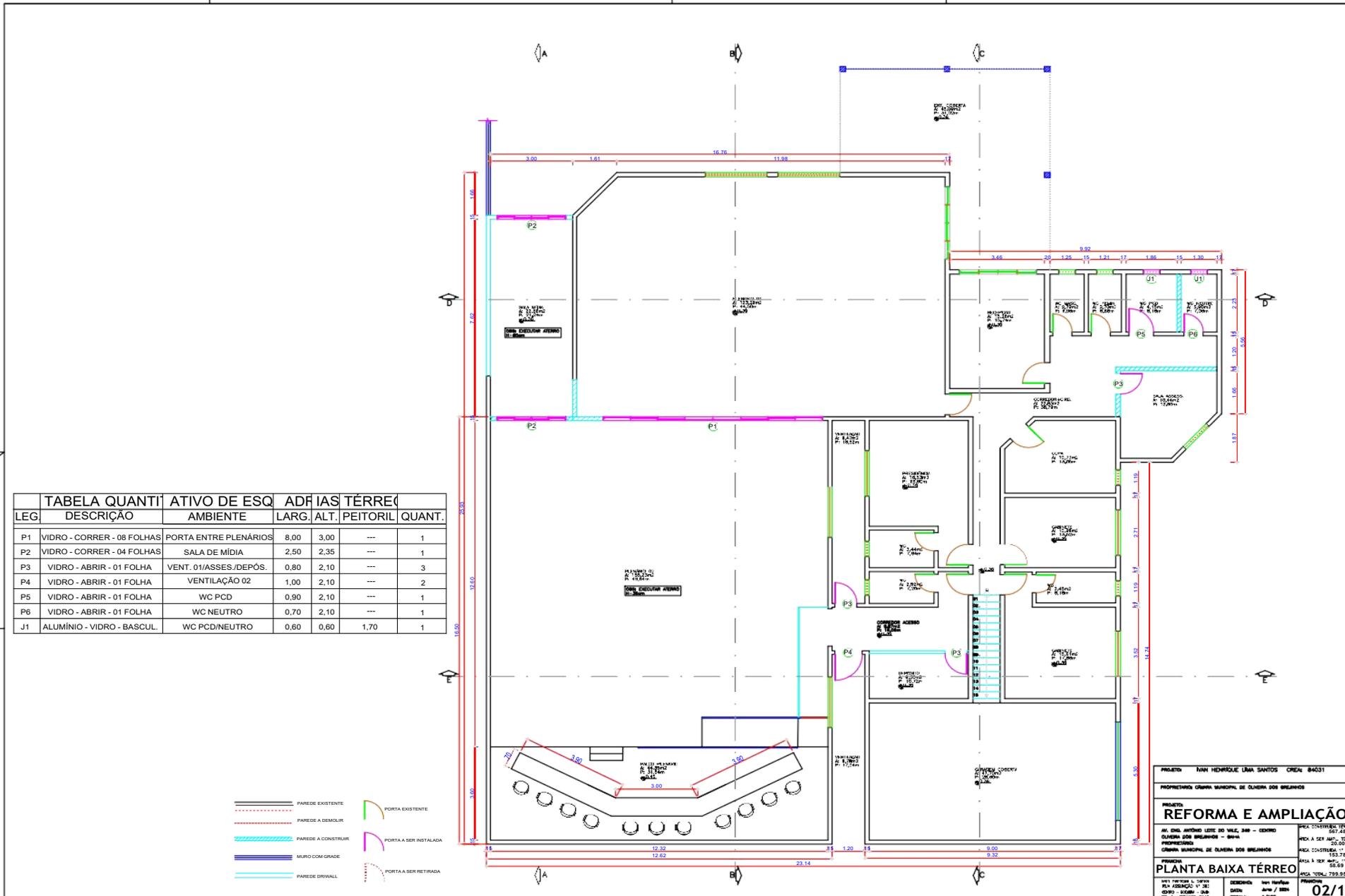


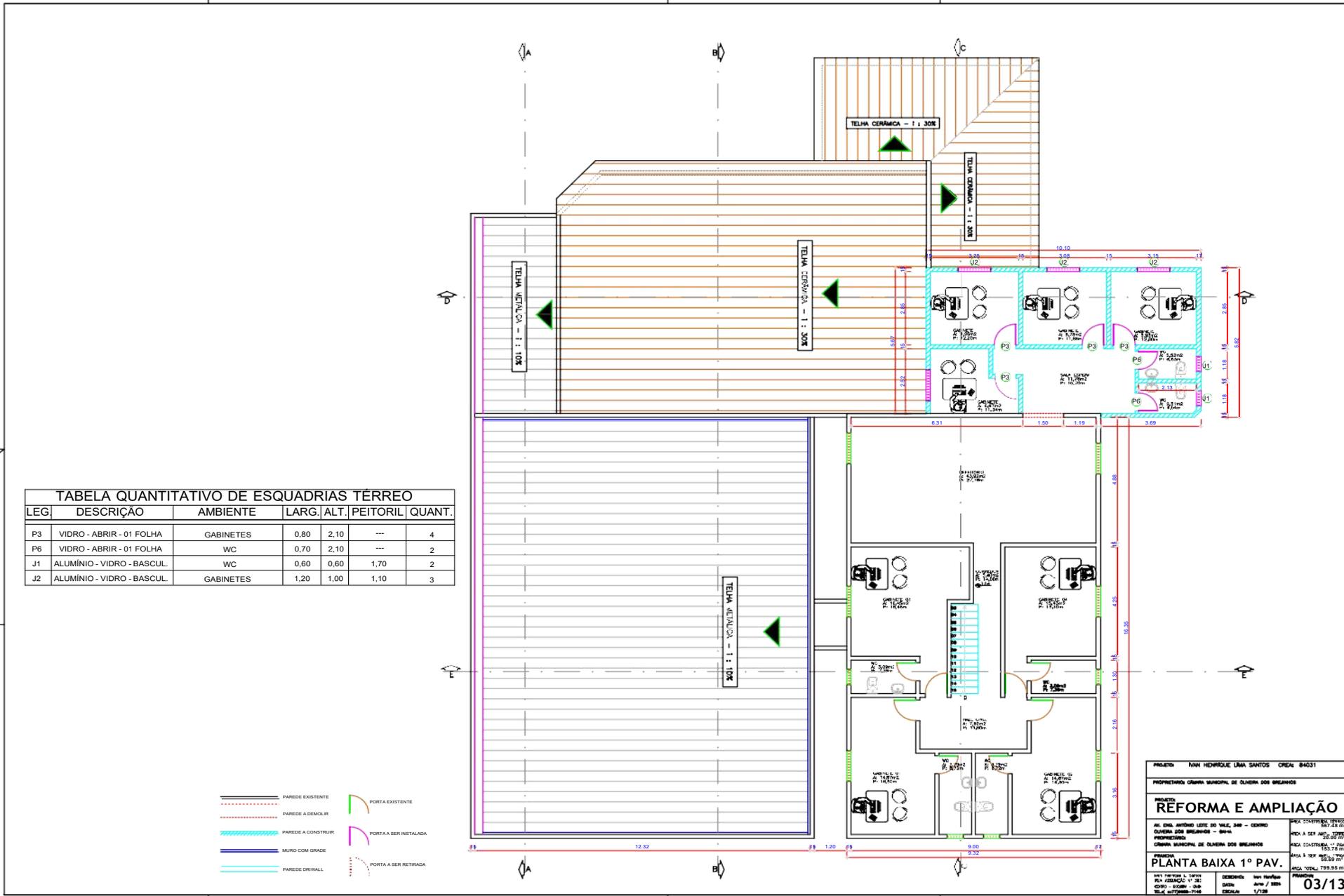


**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 01.504.367/0001-05**









**TABELA QUANTITATIVO DE ESQUADRIAS TERREO**

LEG.	DESCRIÇÃO	AMBIENTE	LARG.	ALT.	PEITORIL	QUANT.
P3	VIDRO - ABRIR - 01 FOLHA	GABINETES	0,80	2,10	---	4
P6	VIDRO - ABRIR - 01 FOLHA	WC	0,70	2,10	---	2
J1	ALUMÍNIO - VIDRO - BASCUL.	WC	0,60	0,60	1,70	2
J2	ALUMÍNIO - VIDRO - BASCUL.	GABINETES	1,20	1,00	1,10	3

- PAREDE EXISTENTE
- PAREDE A DEMOLIR
- PAREDE A CONSTRUIR
- MURO COM GRADE
- PAREDE DE BRICK
- ┌ PORTA EXISTENTE
- ┌ PORTA A SER INSTALADA
- ┌ PORTA A SER RETIRADA

PROJETO: VAN HENRIQUE LIMA SANTOS CREA: 84031

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

**PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO**

ÁREA CONSTRUTIVA TERREO	607,48 m²
ÁREA A SER DEM. - COBERTO	20,00 m²
ÁREA CONSTRUTIVA - 1º ANDAR	753,78 m²
ÁREA A SER DEM. - 1º ANDAR	35,99 m²
<b>ÁREA TOTAL: 1399,95 m²</b>	

**PLANTA BAIXA 1º PAV.**

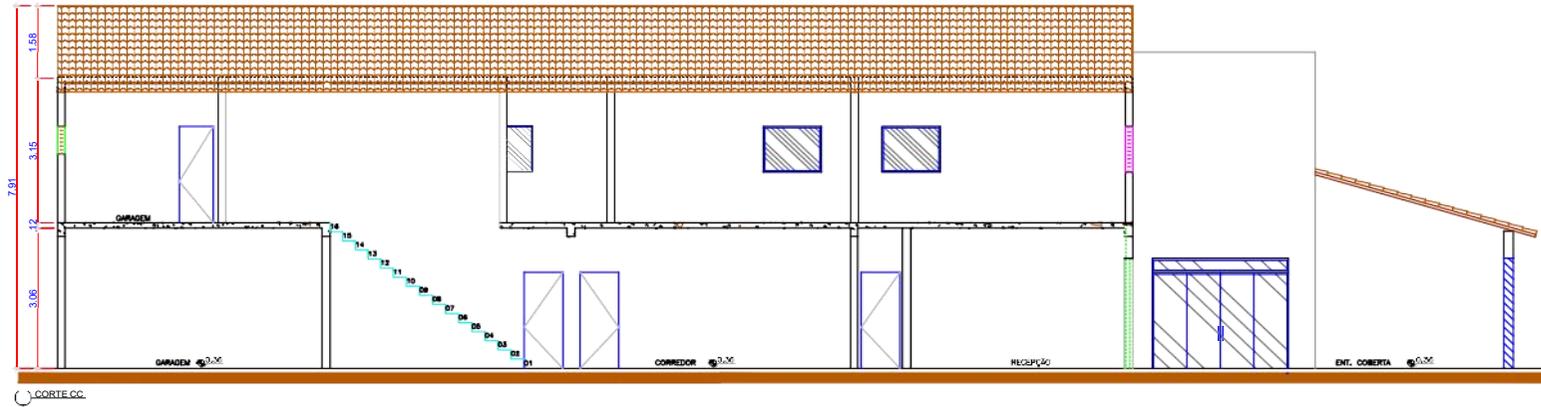
PROJETO: VAN HENRIQUE LIMA SANTOS CREA: 84031

EDIFICAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

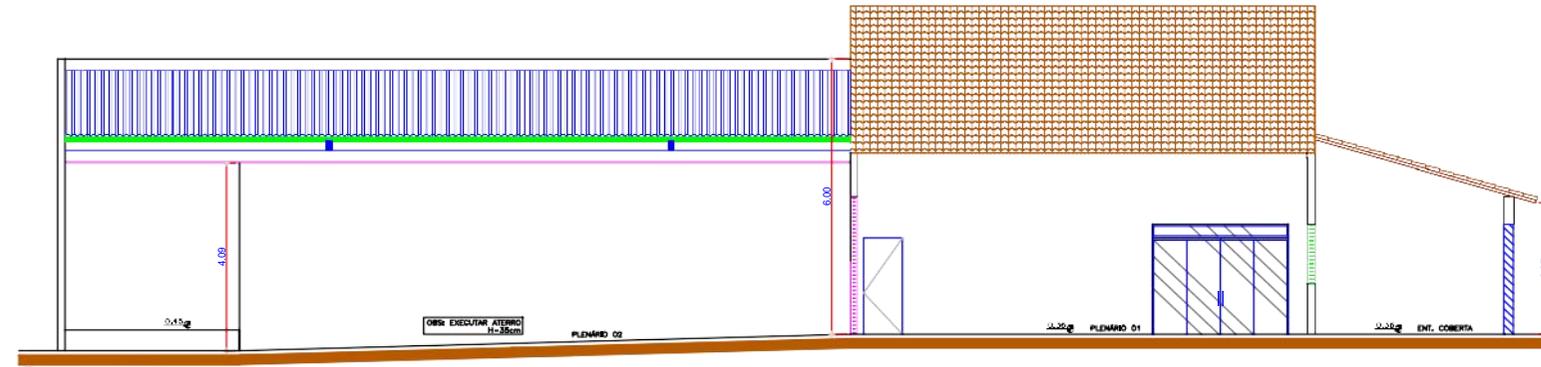
DATA: 03/13

ESCALA: 1/100

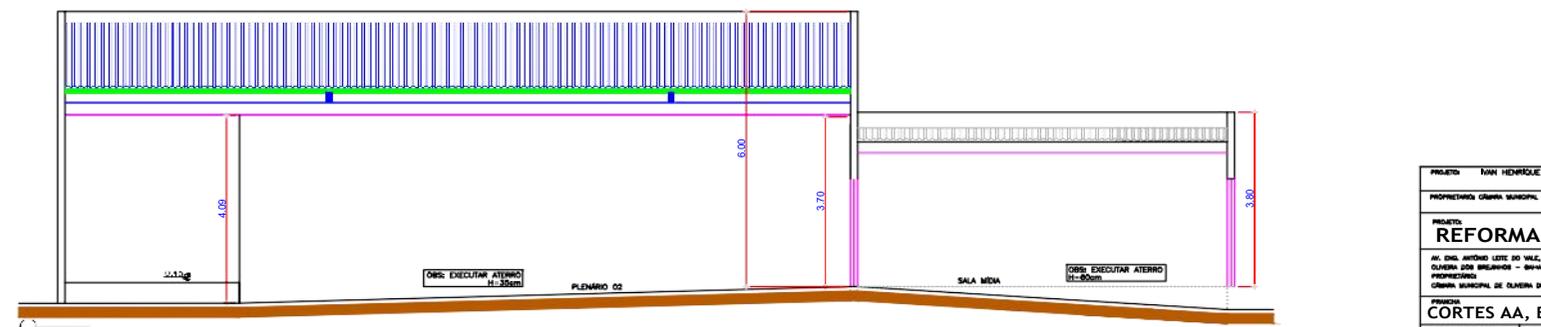




CORTE CC



CORTE BB

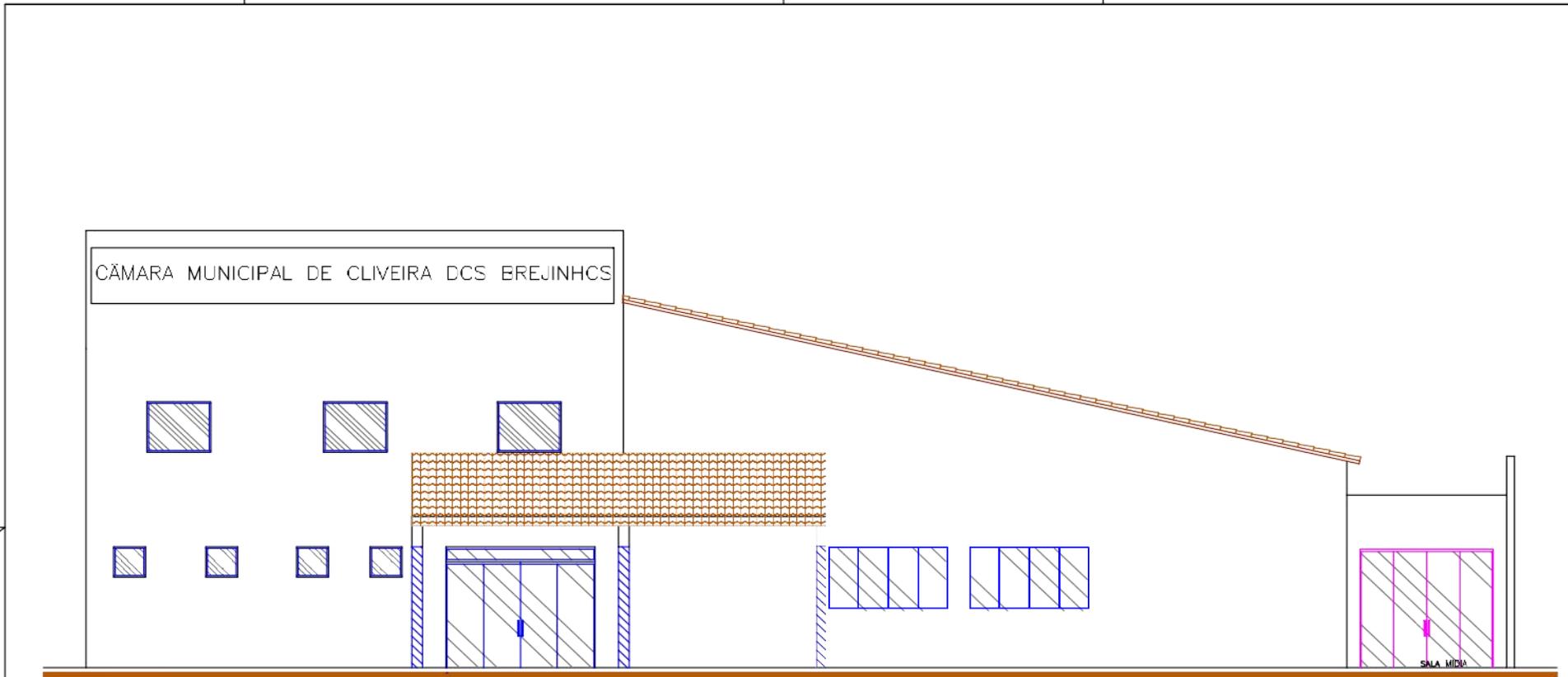


CORTE AA

PROJETO: KIAN HEVIZQUE LIMA SANTOS CREA: 84031	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	
PROJETO: <b>REFORMA E AMPLIAÇÃO</b>	
AV. DR. ANTONIO LEITE DO VALE, 349 - CENTRO	ÁREA CONSTRUTIVA: 667,48 m <sup>2</sup>
OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BAHIA	PERÍM. A 12% MÁX.: 20,00 m <sup>2</sup>
CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	ÁREA CONSTRUTIVA: 53,78 m <sup>2</sup>
	ÁREA A 25% MÁX.: 10,95 m <sup>2</sup>
	ÁREA TOTAL: 759,95 m <sup>2</sup>
CORTES AA, BB e CC	
PROJETA: KIAN HEVIZQUE LIMA SANTOS	DESENHO: KIAN HEVIZQUE LIMA SANTOS
PROJ. Nº: 000000-1/2024	DATA: ABR / 2024
TEL: (71) 3378-1110	ESCALA: 1/100
	DATA: 04/13



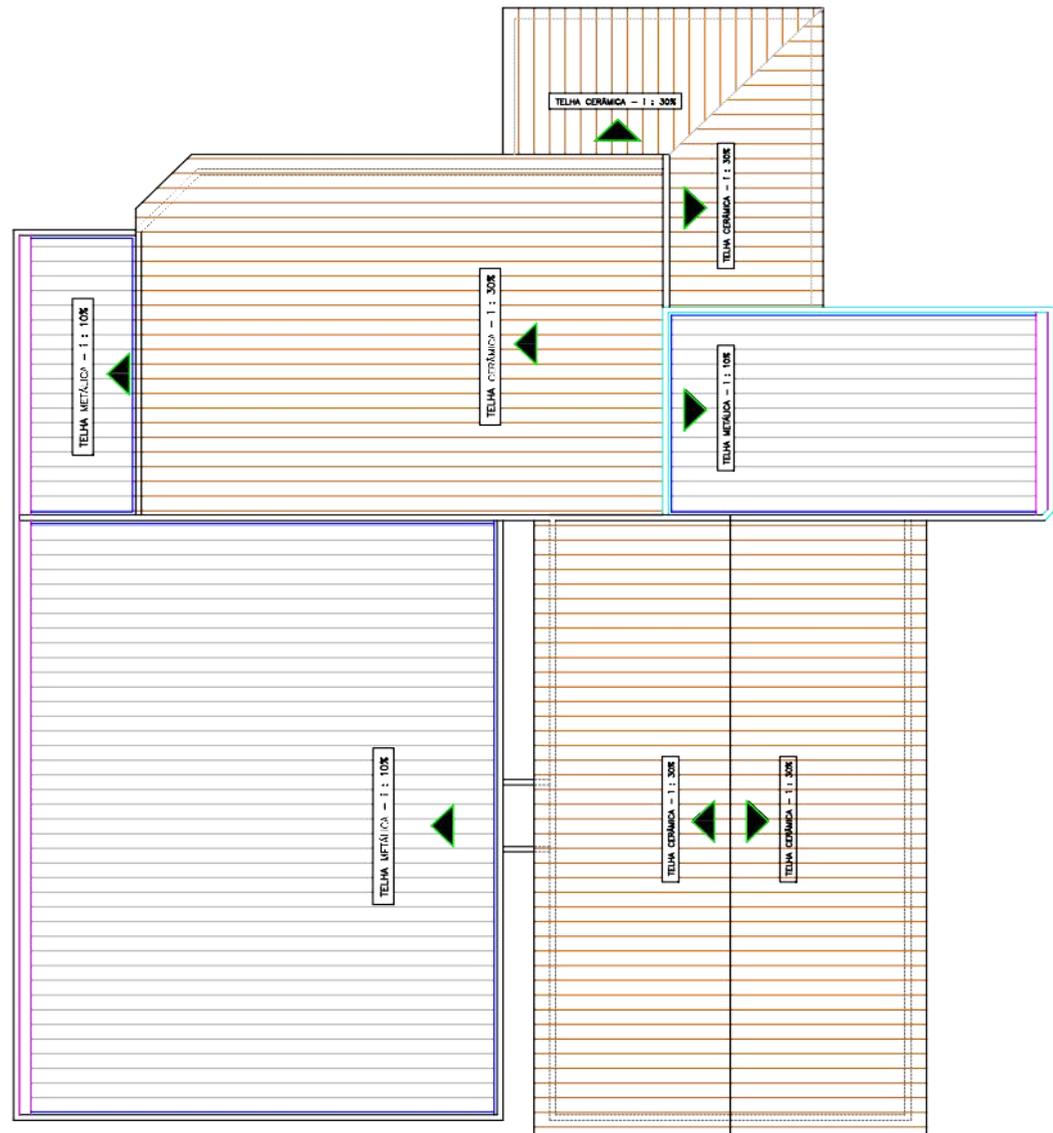




FACHADA PRINCIPAL

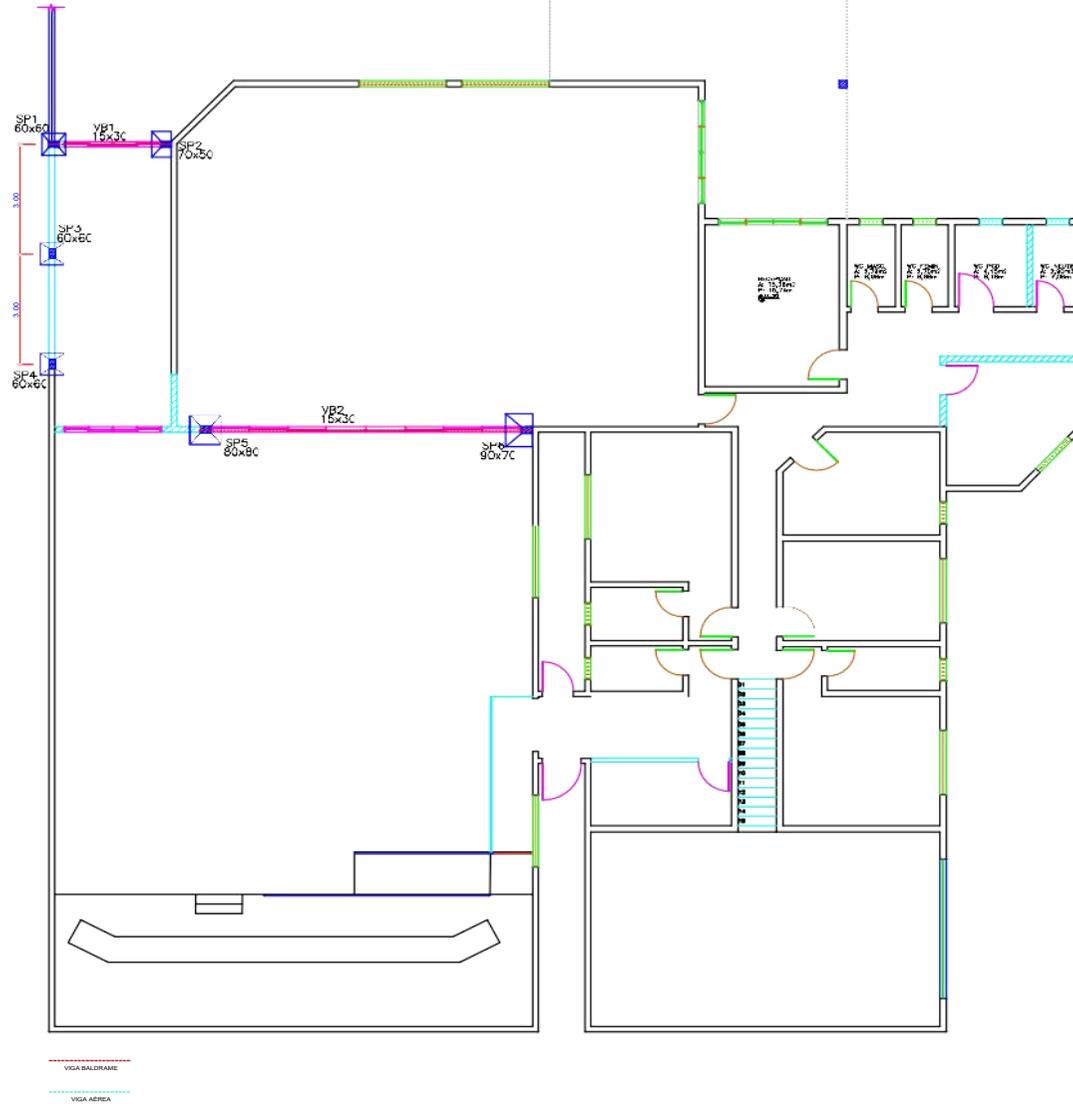
PROJETO: FAVI HENRIQUE LIMA SANTOS CREA: 84031	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	
PROJETO: <b>REFORMA E AMPLIAÇÃO</b>	
AV. DOUTOR ARMANDO LESTE DO VALE, 349 - CENTRO	ÁREA CONSTRUTIVA (TERRAÇO)
OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BAHIA	667,48 m <sup>2</sup>
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	ÁREA A 12% INCL. TORRES
	20,00 m <sup>2</sup>
	ÁREA CONSTRUTIVA (TERRAÇO)
	53,78 m <sup>2</sup>
	ÁREA A 25% INCL. TORRES
	55,69 m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL: 793,95 m <sup>2</sup>	
FACHADA PRINCIPAL	
PROJETA: FAVI HENRIQUE LIMA SANTOS	EXECUÇÃO: FAVI HENRIQUE LIMA SANTOS
PROJ. ARQUITETÔNICO: 17/22	DATUM: ABRIL / 2024
EDIFÍCIO: CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	ESCALA: 1/100
	06/13





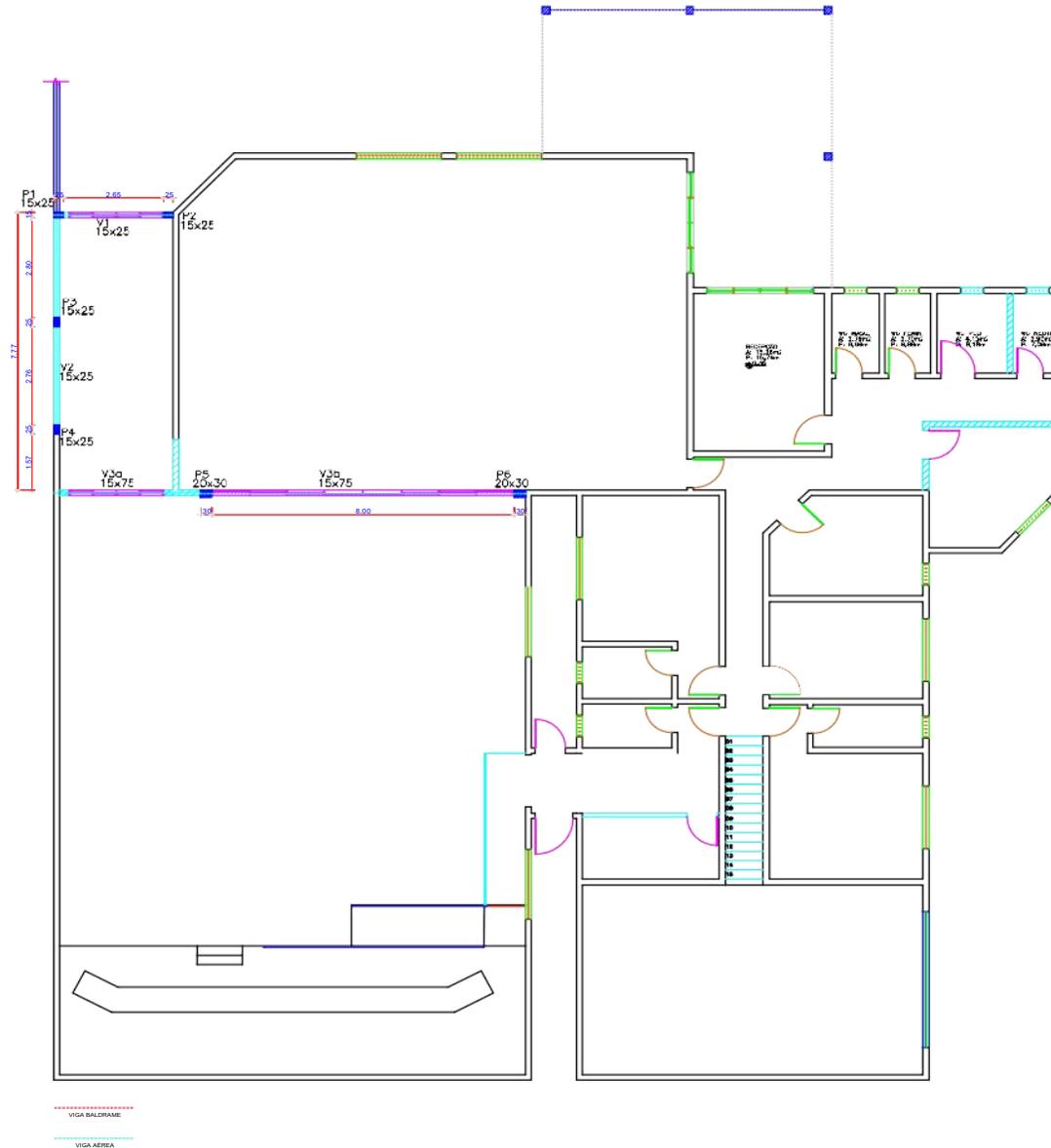
PROJETO: FIAN HENRIQUE LIMA SANTOS CREA: 84031	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	
PROJETO: <b>REFORMA E AMPLIAÇÃO</b>	
AV. DR. JOSÉ ANTONIO LEITE DO VALE, 349 - CENTRO	ÁREA CONSTRUTIVA: 667,48 m <sup>2</sup>
OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BAHIA	PERÍM. A 1:50: 124,40 m
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	ÁREA COBERTURA: 20,00 m <sup>2</sup>
ÁREA A 1:50: 124,40 m	ÁREA ÚTIL: 53,78 m <sup>2</sup>
ÁREA A 1:20: 124,40 m	ÁREA TOTAL: 739,95 m <sup>2</sup>
<b>PLANTA DE COBERTURA</b>	
PROJ. HENRIQUE L. SANTOS	EXECUÇÃO: FIAN HENRIQUE
REA: 10/2024 - 1º BI	DATUM: Julho / 2024
CD: 01 - OCORR - 04	ESCALA: 1/100
TELA: 477088-714	PROJETO: <b>07/13</b>





PROJETO: FIAN HEDRIGUE LIMA SANTOS CREA: 84031	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	
PROJETO: <b>REFORMA E AMPLIAÇÃO</b>	
AV. DONALDINO LEITE DO VALE, 349 - CEDRÃO	ÁREA CONSTRUTIVA TÉRREO: 667,48 m²
OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BAHIA	ÁREA A SER ALUGADA: 20,00 m²
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	ÁREA CONSTRUTIVA: 53,78 m²
ÁREA A SER ALUGADA: 20,00 m²	ÁREA TOTAL: 739,95 m²
PROJETA: <b>DIAG. SAPATAS/BALDRAME TÉRREO</b>	PROJETA: <b>08/13</b>
PROJETO: FIAN HEDRIGUE LIMA SANTOS CREA: 84031 DATA: 1/10/24	EXECUÇÃO: IAN NEVES DATA: 1/10/24

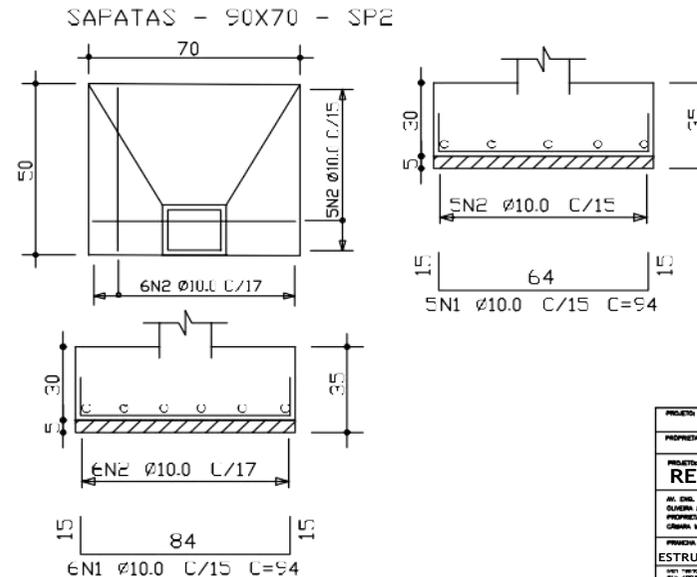
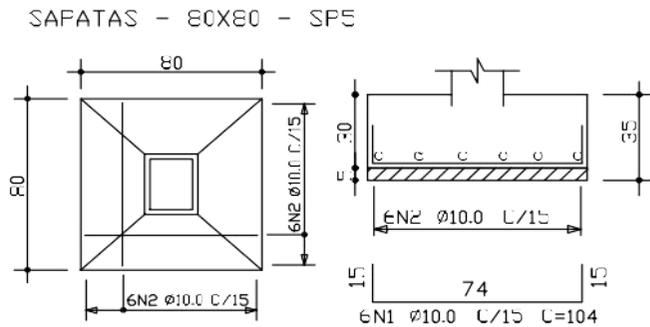
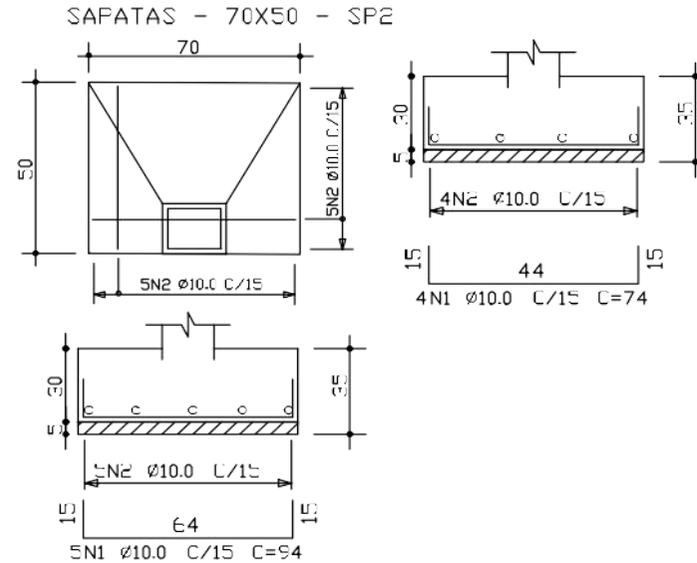
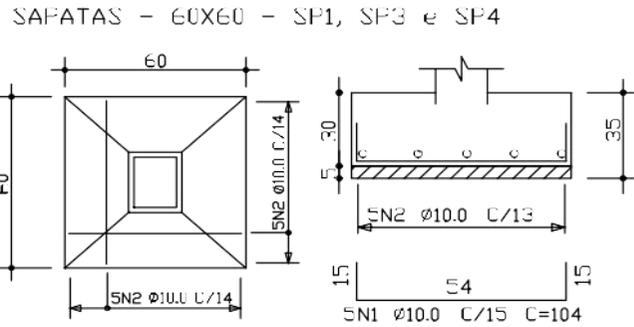




PROJETO: FAVI HENRIQUE LIMA SANTOS CREA: 84031	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	
PROJETO: <b>REFORMA E AMPLIAÇÃO</b>	
AV. DR. JOSÉ ANTONIO LEITE DO VALE, 349 - CENTRO	ÁREA CONSTRUTIVA TERREO: 607,43 m <sup>2</sup>
OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BAHIA	ÁREA A 15% MÁX. COBERT: 20,00 m <sup>2</sup>
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	ÁREA CONSTRUTIVA 1.º AND: 63,78 m <sup>2</sup>
	ÁREA A 25% MÁX. COBERT: 55,69 m <sup>2</sup>
DIAG. VIGAS/PILARES TÉRREO	
PROJETA: FAVI HENRIQUE LIMA SANTOS	REVISÃO: 01
PROJ. ARQUITET. Nº 22	DATA: 09/13
EDIF. - OCORR. - 04	ESCALA: 1/100
TELE: 477988-7148	PROJETO: <b>09/13</b>



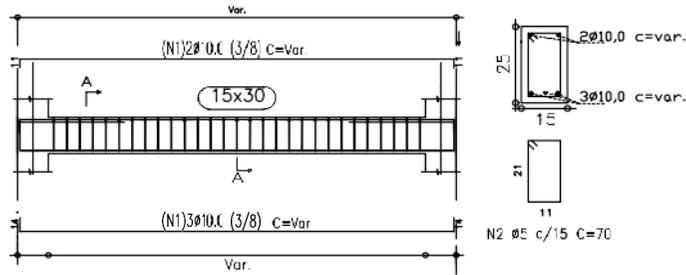




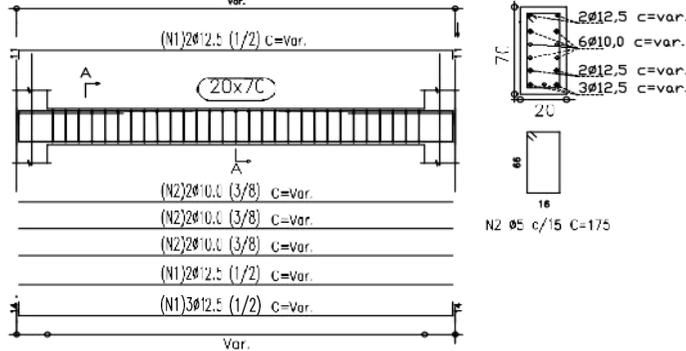
PROJETO: IMAH HENRIQUE LIMA SANTOS - CREA: 84031	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	
PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO	
AV. ENLARGADA LESTE DO VALL, 349 - CENTRO	ÁREA CONSTR. DO TERREO: 567,49 m²
OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BAHIA	ÁREA A 50% MÁX. COBR: 20,00 m²
CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	ÁREA CONSTR. DO 1.º AND: 163,78 m²
	ÁREA A 10% MÁX. COBR: 58,69 m²
ÁREA TOTAL: 789,95 m²	
ESTRUTURAL SAPATAS TÉRREO	
PROJ. CIVIL: L. SPINELLI	DESENHO: IMAH HENRIQUE LIMA SANTOS
PROJ. ESTRUTURAL: F. DE LIMA	DATA: 11/2024
PROJ. ELÉTRICO: J. DE LIMA	ESCALA: 1/20
PROJ. PAVIMENTAÇÃO: J. DE LIMA	PRIMEIRA: 11/13



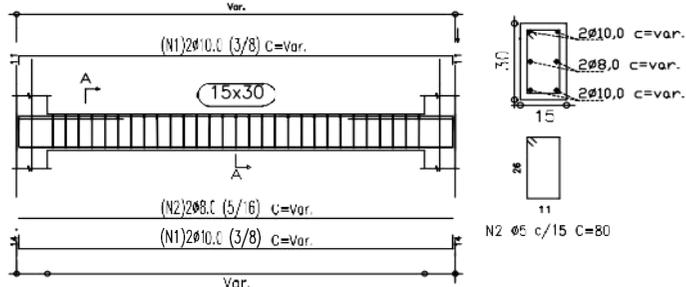
VIGAS NÍVEL - 15X25  
V1, V2 e V3a



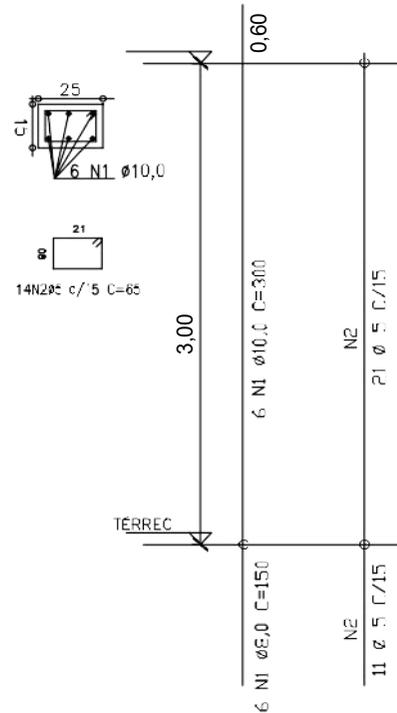
VIGAS NÍVEL - 20X70  
V3b



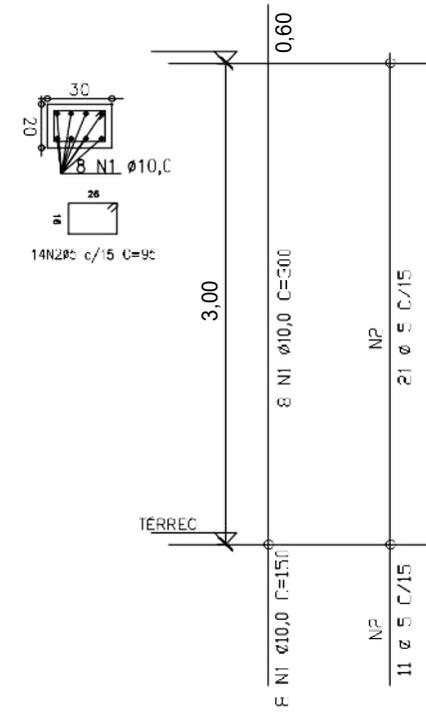
VIGAS BALDRAME - 15X30



FILARES - 15x25  
P1, P2, P3 e P4



PILARES - 20x30  
P5 e P6



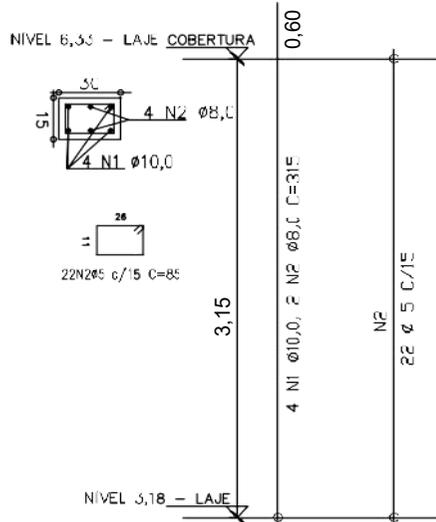
QUADRO RESUMO FERRAGENS SAPATA/PILAR/VIGA TÉRREO

DIÂMETRO (mm)	COMP. (m)	PESO (Kg)	BARRAS (UN)+5%
Φ 3/8" 12,5mm	63,00	60,67	6
Φ 3/8" 10,0mm	526,40	324,79	46
Φ 5/16" 8,0mm	24,00	9,48	2
Φ 3/16" 5,0mm	475,80	73,27	42
<b>TOTAL</b>	<b>499,80</b>	<b>407,54</b>	

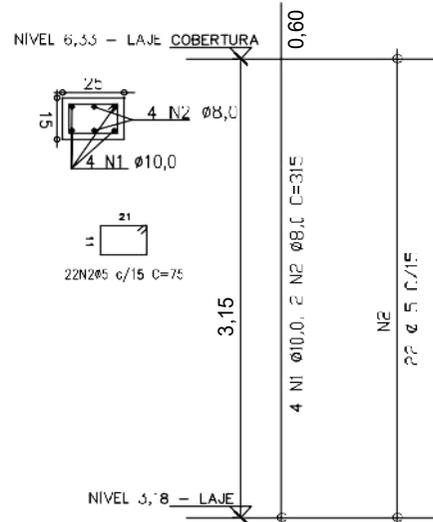
PROJETO: FIAN HENRIQUE LIMA SANTOS CREA: 04031	
PROJETISTA: CÁMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	
PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO	
AV. DOUTOR ANTONIO LEITE DO VALE, 346 - CENTRO OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BAIA	ÁREA CONSTRUTIVA: 607,43 m²
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	ÁREA A SER ALUGADA: 20,00 m²
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	ÁREA CONSTRUTIVA: 53,78 m²
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	ÁREA A SER ALUGADA: 55,99 m²
ESTRUTURAL: PILAR/VIGA TÉRREO	PERÍODO: 12/13



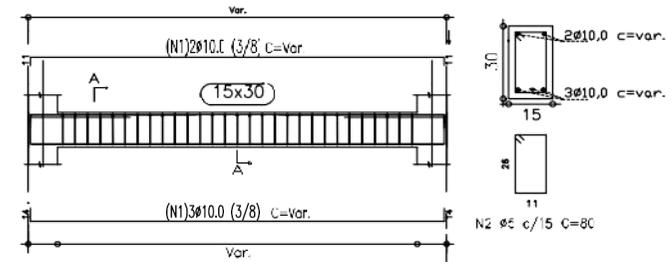
PILARES - 15x30  
P18



PILARES - 15x25  
P7 à P17



VIGAS NÍVEL - 15x30  
V4 à V10



QUADRO RESUMO FERRAGENS PILAR/VIGA 1º PAV				
DIÂMETRO (mm)	COMP. (m)	PESO (Kg)	BARRAS (UN)+5%	
Φ 3/8" 10,0mm	503,10	310,41	44	
Φ 5/16" 8,0mm	130,80	51,67	12	
Φ 3/16" 5,0mm	763,20	117,53	67	
<b>TOTAL</b>	<b>894,00</b>	<b>479,61</b>		

PROJETO: FIAN HEDRIGUE LIMA SANTOS CREA: 04031	
PROJETISTA: CÁMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	
PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO	
AV. DINAL AMARAL LEITE DO VALE, 349 - CENTRO	ÁREA CONSTRUTIVA: 667,48 m²
OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA	ÁREA A 12% INCL. COBERTA: 20,00 m²
CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	ÁREA CONSTRUTIVA: 53,78 m²
	ÁREA A 2% INCL. COBERTA: 55,69 m²
FRONTEIRA: 13/13	
PROJETO: ESTRUTURAL PILAR/VIGA 1º PAV.	FRONTEIRA: 13/13
PROJ. HEDRIGUE L. SANTOS	REVISÃO: 01
PROJ. HEDRIGUE L. SANTOS	DATA: 13/07/2024
PROJ. HEDRIGUE L. SANTOS	ESCALA: 1/20



## REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR		PERÍODO				
		%		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
01	NOME DA PREFEITURA PROPONENTE: CÂMARA DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	02 - DESCRIÇÃO: CÂMARA DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS						
FONTE: SINAPI - MAIO 2024 BDI 25%		03 - DATA: 11/07/2024						
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.460,43	2.460,43	-	-	-	-	
		0,44	100,00					
2.0	REFORMA/AMPLIAÇÃO TÉRREO							
2.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 23.165,62	17.374,21	5.791,40	-	-	-	
		4,15	75,00	25,00				
2.2	ATERRO	R\$ 8.115,68	2.434,70	5.680,97	-	-	-	
		1,45	30,00	70,00				
2.3	INFRAESTRUTURA	R\$ 5.823,10	873,46	4.949,63	-	-	-	
		1,04	15,00	85,00				
2.4	SUPRAESTRUTURA	R\$ 21.200,93	-	12.720,56	8.480,37	-	-	
		3,80		60,00	40,00			
2.5	PISO/REVESTIMENTOS/SOLEIRA	R\$ 145.464,71	21.819,71	43.639,41	43.639,41	36.366,18	-	
		26,08	15,00	30,00	30,00	25,00		
2.6	ALVENARIA E PAINÉIS DE FECHAMENTO	R\$ 11.801,68	3.540,50	7.081,01	1.180,17	-	-	
		2,12	30,00	60,00	10,00			
2.7	ESQUADRIAS	R\$ 29.749,89	-	-	-	8.924,97	20.824,92	
		5,33				30,00	70,00	
2.8	INSTALAÇÕES	R\$ 26.374,99	9.231,25	5.275,00	5.275,00	6.593,75	-	
		4,73	35,00	20,00	20,00	25,00		
2.9	PINTURA	R\$ 57.512,89	-	-	11.502,58	34.507,74	11.502,58	
		10,31			20,00	60,00	20,00	
2.10	FORRO	R\$ 36.256,87	-	-	14.502,75	14.502,75	7.251,37	
		6,50			40,00	40,00	20,00	
2.11	COBERTURA (TÉRREO e 1º PAVIMENTO)	R\$ 19.759,86	-	4.939,96	9.879,93	4.939,96	-	
		3,54		25,00	50,00	25,00		
3.0	REFORMA/AMPLIAÇÃO 1º PAV.							
3.1	DEMOLIÇÃO	R\$ 74,17	-	74,17	-	-	-	
		0,01		100,00				
3.2	SUPRAESTRUTURA	R\$ 37.060,68	-	7.412,14	22.236,41	7.412,14	-	
		6,64		20,00	60,00	20,00		
3.3	PISO/REVESTIMENTOS/SOLEIRA	R\$ 19.345,71	-	-	5.803,71	11.607,42	1.934,57	
		3,47			30,00	60,00	10,00	
3.4	ALVENARIA E PAINÉIS DE FECHAMENTO	R\$ 36.676,60	-	22.005,96	14.670,64	-	-	
		6,57		60,00	40,00			
3.5	ESQUADRIAS	R\$ 6.501,04	-	-	-	650,10	5.850,94	
		1,17				10,00	90,00	
3.6	INSTALAÇÕES	R\$ 16.394,68	-	3.278,94	3.278,94	8.197,34	1.639,47	
		2,94		20,00	20,00	50,00	10,00	
3.7	PINTURA	R\$ 40.149,14	-	-	8.029,83	8.029,83	24.089,48	
		7,20			20,00	20,00	60,00	
3.8	FORRO	R\$ 3.007,38	-	-	902,21	1.503,69	601,48	
		0,54			30,00	50,00	20,00	
4.0	MURO FRONTAL COM GRADIL DA CÂMARA	R\$ 10.967,11	-	-	3.290,13	7.676,97	-	
		1,97			30,00	70,00		
VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 557.863,14	R\$ 57.734,27	R\$ 122.849,15	R\$ 152.672,08	R\$ 150.912,83	R\$ 73.694,81	
VALOR PERCENTUAL (%)		100,00	10,35	22,02	27,37	27,05	13,21	
VALOR ACUMULADO (R\$)		-	R\$ 57.734,27	R\$ 180.583,42	R\$ 333.255,50	R\$ 484.168,33	R\$ 557.863,14	
VALOR PERCENTUAL ACUMULADO (%)		-	10,35	32,37	59,74	86,79	100,00	

Documento assinado digitalmente

gov.br  
IVAN HENRIQUE LIMA SANTOS  
Data: 18/07/2024 09:40:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ivan Henrique Lima Santos  
CREA/BA 84.031/D  
Engenheiro Civil/Seg. do Trabalho



REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

01 - NOME DO PROPONENTE:		02 - DESCRIÇÃO:							
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS		CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS							
FUNTE: SINAPI - MAIO 2024 BDI 25%		03 - DATA: 11/07/2024							
ITEM	SERVIÇO	UNI.	Coefic.	Comprim.	Largura	Altura	Qnt	Kg	Total
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
<b>1.1</b>	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS</b>	<b>M2</b>							<b>4,50</b>
	PLACA DE OBRA		1,00	3,00	1,50		1,00		4,50
<b>2.0</b>	<b>REFORMA/AMPLIAÇÃO TÉRREO</b>								
<b>2.1</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>								
<b>2.1.1</b>	<b>DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023</b>	<b>M3</b>							<b>7,27</b>
	PAREDE PLENÁRIO 01 DIAGONAL		1,00	1,80	0,15	3,00	1,00		0,81
	PAREDE ENTRE PLENÁRIOS		1,00	8,00	0,15	3,50	1,00		4,20
	PAREDE SALA DE MÍDIA		1,00	3,00	0,15	3,00	1,00		1,35
	PAREDE ASSESSORIA		1,00	0,70	0,15	3,00	1,00		0,32
	PAREDE VENTILAÇÃO		1,00	1,00	0,15	2,20	1,00		0,33
	PAREDE VENTILAÇÃO		1,00	0,80	0,15	2,20	1,00		0,26
<b>2.1.2</b>	<b>DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017</b>	<b>M3</b>							<b>0,88</b>
	ESCADA		1,00	3,52	1,00	0,25	1,00		0,88
<b>2.1.3</b>	<b>DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023</b>	<b>M2</b>						<b>ÁREA</b>	<b>651,94</b>
	PISO PLENÁRIO 01		1,00	13,76	9,58				131,82
	PISO PLENÁRIO 02		1,00	16,50	12,32				203,28
	PISO TÉRREO		1,00					215,83	215,83
	ENTRADA COBERTA		1,00					45,09	45,09
	COPA		0,00	13,05		1,50			0,00
	WC MASC. TÉRREO		1,00	6,96		1,50			10,44
	WC FEM. TÉRREO		1,00	6,88		1,50			10,32
	WC GABINETE PRESIDÊNCIA		1,00	7,64		1,50			11,46
	WC ASSESSORIA		1,00	7,62		1,50			11,43
	WC GABINETE		1,00	8,18		1,50			12,27
<b>2.1.4</b>	<b>DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023</b>	<b>M</b>		<b>PERÍMETRO</b>					<b>308,53</b>
	PLENÁRIO 01		1,00	44,50					44,50
	PLENÁRIO 02		1,00	57,04					57,04
	SALA MÍDIA		1,00	21,24					21,24
	RECEPÇÃO		1,00	15,74					15,74
	CORREDOR + CIRCULAÇÃO		1,00	38,79					38,79
	SALA ASSESSORIA		1,00	12,80					12,80
	GABINETE PRESIDÊNCIA		1,00	18,60					18,60
	COPA		1,00	13,06					13,06
	GABINETE TÉRREO		1,00	13,52					13,52
	GABINETE TÉRREO 2		1,00	17,86					17,86
	CORREDOR ACESSO		1,00	16,06					16,06
	DEPÓSITO		1,00	10,72					10,72
	GARAGEM COBERTA		1,00	28,60					28,60
<b>2.1.5</b>	<b>REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023</b>	<b>M2</b>							<b>14,36</b>
	PORTA ENTRE PLENÁRIOS		1,00	2,30	2,30		1,00		5,29
	PLENÁRIO 02		1,00	2,50	2,35		1,00		5,88
	PLENÁRIO 02		1,00	1,45	2,20		1,00		3,19
<b>2.1.6</b>	<b>REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023</b>	<b>M2</b>							<b>1,20</b>
	WC NEUTRO TÉRREO		1,00	1,20	1,00		1,00		1,20
<b>2.1.7</b>	<b>REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023</b>	<b>UN.</b>							<b>10,00</b>
	WC MASC. TÉRREO		1,00				2,00		2,00
	WC FEM. TÉRREO						2,00		2,00
	WC PRESIDÊNCIA						2,00		2,00
	WC ASSESSORIA						2,00		2,00
	WC GABINETE						2,00		2,00



REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

01 - NOME DO PROPONENTE:				02 - DESCRIÇÃO:			
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS				CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS			
FUENTE: SINAPI - MAIO 2024 BDI 25%				03 - DATA: 11/07/2024			
2.1.8	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2					131,82
	PLENÁRIO 01 - FORRO PVC		1,00	13,76	9,58		131,82
2.1.9	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2					203,28
	PLENÁRIO 02		1,00	16,50	12,32		203,28
2.1.10	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3				ÁREA VOL. FATOR EMPOLA	32,94
	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023					7,27 2,00	14,54
	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017					0,88 2,00	1,76
	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023			651,94	0,006	2,00	7,82
	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023			308,53	0,006	2,00	3,70
	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023			131,82	0,004	2,00	1,05
	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023			203,28	0,01	2,00	4,07
2.1.11	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3				ÁREA VOL. FATOR EMPOLA	32,94
	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023					7,27 2,00	14,54
	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017					0,88 2,00	1,76
	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023			651,94	0,006	2,00	7,82
	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023			308,53	0,006	2,00	3,70
	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023			131,82	0,004	2,00	1,05
	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023			203,28	0,010	2,00	4,07
2.2	ATERRO						
2.2.1	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE SAIBRÓ.	M3					69,91
	PLENÁRIO 02		1,00	12,60	12,62	0,35 1,00	55,65
	SALA DE MÍDIA		1,00	7,92	3,00	0,60 1,00	14,26
2.3	INFRAESTRUTURA						
2.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3					5,51
	SAPATAS 80x80		1,00	0,85	0,85	1,50 1,00	1,08
	SAPATAS 90x70		1,00	0,95	0,75	1,50 1,00	1,07
	SAPATAS 60x60		1,00	0,65	0,65	1,50 3,00	1,90
	SAPATAS 70x50		1,00	0,75	0,55	1,50 1,00	0,62
	VIGAS BALDRAMÉ		1,00	12,00	0,20	0,35 1,00	0,84
	VIGAS BALDRAMÉ		1,00	0,00	0,25	0,35 0,00	0,00
	VIGAS BALDRAMÉ		1,00	0,00	0,25	0,35 0,00	0,00
	VIGAS BALDRAMÉ		1,00	0,00	0,25	0,35 0,00	0,00
2.3.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2					0,22
	SAPATAS 80x80		1,00	0,80	0,80	0,05 1,00	0,03
	SAPATAS 90x70		1,00	0,90	0,70	0,05 1,00	0,03
	SAPATAS 60x60		1,00	0,60	0,60	0,05 3,00	0,05
	SAPATAS 70x50		1,00	0,75	0,50	0,05 1,00	0,02
	VIGAS BALDRAMÉ		1,00	12,00	0,15	0,05 1,00	0,09
2.3.3	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3					1,49
	SAPATAS 80x80		1,00	0,80	0,80	0,35 1,00	0,22
	SAPATAS 90x70		1,00	0,90	0,70	0,35 1,00	0,22



REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

01 - NOME DO PROPONENTE:				02 - DESCRIÇÃO:				
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS				CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS				
FUNTE: SINAPI - MAIO 2024 BDI 25%				03 - DATA: 11/07/2024				
	SAPATAS 60x60		1,00	0,60	0,60	0,35	3,00	0,38
	SAPATAS 70x50		1,00	0,75	0,50	0,35	1,00	0,13
	VIGAS BALDRAME		1,00	12,00	0,15	0,30	1,00	0,54
<b>2.3.4</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023</b>	<b>M2</b>						<b>9,00</b>
	BALDRAME		2,00	12,00		0,30	1,00	7,20
	BALDRAME		1,00	12,00		0,15	1,00	1,80
<b>2.3.5</b>	<b>ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024</b>	<b>KG</b>						<b>91,17</b>
	SAPATAS/BALDRAME TÉRREO		1,00				91,17	91,17
<b>2.3.6</b>	<b>FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024</b>	<b>M2</b>						<b>12,00</b>
	SAPATAS 80x80		1,00	0,80	0,80	0,30	1,00	0,96
	SAPATAS 90x70		1,00	0,90	0,70	0,30	1,00	0,96
	SAPATAS 60x60		1,00	0,60	0,60	0,30	3,00	2,16
	SAPATAS 70x50		1,00	0,70	0,50	0,30	1,00	0,72
	VIGA BALDRAME		2,00	12,00		0,30	1,00	7,20
<b>2.3.7</b>	<b>CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3</b>	<b>M3</b>						<b>4,02</b>
	SAPATAS 80x80		VOL. EST	0,80	0,80	0,35	1,00	0,22
	SAPATAS 90x70		VOL. EST	0,90	0,70	0,35	1,00	0,22
	SAPATAS 60x60		VOL. EST	0,60	0,60	0,35	3,00	0,38
	SAPATAS 70x50		VOL. EST	0,75	0,50	0,35	1,00	0,13
	VIGAS BALDRAME		VOL. EST	12,00	0,15	0,30	1,00	0,54
<b>2.3.8</b>	<b>TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM</b>	<b>M3</b>						<b>4,02</b>
	SAPATAS 80x80		VOL. EST	0,80	0,80	0,35	1,00	0,22
	SAPATAS 90x70		VOL. EST	0,90	0,70	0,35	1,00	0,22
	SAPATAS 60x60		VOL. EST	0,60	0,60	0,35	3,00	0,38
	SAPATAS 70x50		VOL. EST	0,75	0,50	0,35	1,00	0,13
	VIGAS BALDRAME		VOL. EST	12,00	0,15	0,30	1,00	0,54
<b>2.4</b>	<b>SUPRAESTRUTURA</b>							
<b>2.4.1</b>	<b>CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022</b>	<b>M3</b>						<b>0,97</b>
	PILARES SALA DE MÍDIA 15x25		1,00	0,15	0,25	3,60	4,00	0,54
	PILAR PORTA ENTRE PLENÁRIOS 20x30		1,00	0,20	0,30	3,60	2,00	0,43
<b>2.4.2</b>	<b>CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022</b>	<b>M3</b>						<b>1,93</b>
	VIGAS SALA DE MÍDIA		1,00	14,85	0,15	0,30	1,00	0,67
	VIGA PORTA ENTRE PLENÁRIOS		1,00	9,00	0,20	0,70	1,00	1,26
<b>2.4.3</b>	<b>ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022</b>	<b>KG</b>						<b>377,04</b>
							377,04	377,04
<b>2.4.4</b>	<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020</b>	<b>M2</b>						<b>18,72</b>
	PILARES SALA DE MÍDIA 15x25		2,00	0,15		3,60	4,00	4,32
	PILARES SALA DE MÍDIA 15x25		2,00		0,25	3,60	4,00	7,20
	PILAR PORTA ENTRE PLENÁRIOS 20x30		2,00	0,20		3,60	2,00	2,88
	PILAR PORTA ENTRE PLENÁRIOS 20x30		2,00		0,30	3,60	2,00	4,32
<b>2.4.5</b>	<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020</b>	<b>M2</b>						<b>24,06</b>



REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

01 - NOME DO PROPONENTE:				02 - DESCRIÇÃO:					
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS				CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS					
FONTE: SINAPI - MAIO 2024 BDI 25%				03 - DATA: 11/07/2024					
	VIGAS SALA DE MÍDIA		2,00	14,85		0,25	1,00	7,43	
	VIGAS SALA DE MÍDIA		1,00	14,85	0,15		1,00	2,23	
	VIGA PORTA ENTRE PLENÁRIOS		2,00	9,00		0,70	1,00	12,60	
	VIGA PORTA ENTRE PLENÁRIOS		1,00	9,00	0,20		1,00	1,80	
<b>2.4.6</b>	<b>CONCRETAGEM DE ESCADAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS</b>	<b>M2</b>						<b>0,80</b>	
	ESCADA		1,00	4,00	1,00	0,20	1,00	0,80	
<b>2.4.7</b>	<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020</b>	<b>M2</b>						<b>6,93</b>	
	ESCADA - ESPELHO		1,00		1,00	0,18	16,00	2,88	
	ESCADA - DEGRAU		1,00	0,27	1,00		15,00	4,05	
<b>2.4.8</b>	<b>ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020</b>	<b>M2</b>						<b>16,04</b>	
	ESCADA		1,00	5,20			5,00	0,62	16,04
<b>2.5</b>	<b>PISO/REVESTIMENTOS/SOLEIRA</b>								
<b>2.5.1</b>	<b>LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024</b>	<b>M3</b>						<b>8,95</b>	
	PLENÁRIO 02		1,00	12,60	12,32	0,05		7,76	
	SALA DE MÍDIA		1,00	7,92	3,00	0,05		1,19	
<b>2.5.2</b>	<b>ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019</b>	<b>M3</b>						<b>3,58</b>	
	PLENÁRIO 02		1,00	12,60	12,32	0,02		3,10	
	SALA DE MÍDIA		1,00	7,92	3,00	0,02		0,48	
<b>2.5.3</b>	<b>REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE - ACETINADO</b>	<b>M2</b>						<b>ÁREA 618,88</b>	
	PLENÁRIO 01		1,00	13,76	9,58			131,82	
	PLENÁRIO 02		1,00	16,50	12,32			203,28	
	SALA DE MÍDIA		1,00	7,62	3,00			22,86	
	PISO TÉRREO						215,83	215,83	
	ENTRADA COBERTA		1,00				45,09	45,09	
<b>2.5.4</b>	<b>REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE - ACETINADO - RODAPÉ</b>	<b>M2</b>						<b>29,54</b>	
	PLENÁRIO 01		1,00	44,50		0,10		4,45	
	PLENÁRIO 02		1,00	57,04		0,10		5,70	
	SALA MÍDIA		1,00	21,24		0,10		2,12	
	RECEPÇÃO		1,00	15,74		0,10		1,57	
	CORREDOR + CIRCULAÇÃO		1,00	38,79		0,10		3,88	
	SALA ASSESSORIA		1,00	12,80		0,10		1,28	
	GABINETE PRESIDÊNCIA		1,00	18,60		0,10		1,86	
	GABINETE TÉRREO		1,00	13,52		0,10		1,35	
	GABINETE TÉRREO 2		1,00	17,86		0,10		1,79	
	CORREDOR ACESSO		1,00	16,06		0,10		1,61	
	DEPÓSITO		1,00	10,72		0,10		1,07	
	GARAGEM COBERTA		1,00	28,60		0,10		2,86	
<b>2.5.5</b>	<b>REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE</b>	<b>M2</b>						<b>190,15</b>	
	COPA		1,00	13,05		2,90		37,85	
	WC MASC. TÉRREO		1,00	6,96		2,90		20,18	
	WC FEM. TÉRREO		1,00	6,88		2,90		19,95	
	WC PCD TÉRREO		1,00	8,18		2,90		23,72	
	WC NEUTRO TÉRREO		1,00	7,06		2,90		20,47	
	WC GABINETE PRESIDÊNCIA		1,00	7,64		2,90		22,16	
	WC ASSESSORIA		1,00	7,62		2,90		22,10	
	WC GABINETE		1,00	8,18		2,90		23,72	



REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

01 - NOME DO PROPONENTE:		02 - DESCRIÇÃO:							
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS		CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS							
FUNTE: SINAPI - MAIO 2024 BDI 25%		03 - DATA: 11/07/2024							
2.5.6	SOLEIRA EM MARMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M2							2,00
	WC PCD TÉRREO		1,00	1,10					1,10
	WC NEUTRO TÉRREO		1,00	0,90					0,90
2.6	ALVENARIA E PAINÉIS DE FECHAMENTO								
2.6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021								57,85
	SALA ASSESSORIA		1,00	5,61	3,00	1,00			16,83
	WC PCD/WC NEUTRO		1,00	2,23	3,00	1,00			6,69
	SALA MÍDIA		1,00	3,00	3,80	1,00			11,40
	SALA MÍDIA		1,00	6,55	3,50	1,00			22,93
2.6.2	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS								9,05
	DEPÓSITO		1,00	3,62	2,50				9,05
2.6.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2							115,69
	SALA ASSESSORIA		2,00	5,61	3,00	1,00			33,66
	WC PCD/WC NEUTRO		2,00	2,23	3,00	1,00			13,38
	SALA MÍDIA		2,00	3,00	3,80	1,00			22,80
	SALA MÍDIA		2,00	6,55	3,50	1,00			45,85
2.6.4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2							115,69
	SALA ASSESSORIA		2,00	5,61	3,00	1,00			33,66
	WC PCD/WC NEUTRO		2,00	2,23	3,00	1,00			13,38
	SALA MÍDIA		2,00	3,00	3,80	1,00			22,80
	SALA MÍDIA		2,00	6,55	3,50	1,00			45,85
2.7	ESQUADRIAS								
2.7.1	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM 8 FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR	M2							24,00
	PORTA SALA DE MÍDIA		1,00	8,00	3,00	1,00			24,00
2.7.2	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2							5,88
	PORTA SALA DE MÍDIA		1,00	2,50	2,35	1,00			5,88
2.7.3	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 - JATEADO	M2							5,00
	WC NEUTRO TÉRREO - PORTA 0,70x2,10		1,00			1,00			1,00
	SALA ASSESSORIA/DEPÓSITO - ÁREA EXTERNA - 0,80X2,10		1,00			2,00			2,00
	VENTILAÇÃO 02 - ÁREA EXTERNA - 1,00X2,10		1,00			1,00			1,00
	VENTILAÇÃO 01 - ÁREA EXTERNA - 0,80X2,10		1,00			1,00			1,00
2.7.4	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRAULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	M2							1,00
	WC PCD TÉRREO 0,90x2,10		1,00			1,00			1,00
2.7.5	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2							0,72
	WC PCD TÉRREO		1,00	0,60	0,60	1,00			0,36



REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

01 - NOME DO PROPONENTE:				02 - DESCRIÇÃO:						
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS				CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS						
FUENTE: SINAPI - MAIO 2024 BDI 25%				03 - DATA: 11/07/2024						
	WC NEUTRO TÉRREO			1,00	0,60	0,60		1,00		0,36
2.7.6	<b>GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VAOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019</b>	M2								1,13
	GRADIL JANELAS BANHEIROS			1,00	0,75	0,75		2,00		1,13
2.9	<b>PINTURA</b>									
2.9.1	<b>LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE DE CONCR APARENTE ANTIGO (CONSIDERADO 30% DA ÁREA TOTAL)</b>	M2			PERÍMETRO				%	380,17
	PLENÁRIO 01			1,00	44,50		3,20	1,00	0,30	42,72
	PLENÁRIO 02			1,00	57,04		3,75	1,00	0,30	64,17
	RECEPÇÃO			1,00	15,74		2,90	1,00	0,30	13,69
	CORREDOR + CIRCULAÇÃO			1,00	38,79		2,90	1,00	0,30	33,75
	WC MASC. TÉRREO			1,00	6,96		2,90	1,00	0,30	6,06
	WC FEM. TÉRREO			1,00	6,88		2,90	1,00	0,30	5,99
	WC PCD TÉRREO			1,00	8,18		2,90	1,00	0,30	7,12
	WC NEUTRO TÉRREO			1,00	7,06		2,90	1,00	0,30	6,14
	GABINETE PRESIDÊNCIA			1,00	18,60		2,90	1,00	0,30	16,18
	GABINETE TÉRREO			1,00	13,52		2,90	1,00	0,30	11,76
	GABINETE TÉRREO 2			1,00	17,86		2,90	1,00	0,30	15,54
	CORREDOR ACESSO			1,00	16,06		2,90	1,00	0,30	13,97
	GARAGEM COBERTA			1,00	28,60		2,90	1,00	0,30	24,88
	VENTILAÇÃO 01 - ÁREA EXTERNA			1,00	16,52		2,90	1,00	0,30	14,37
	VENTILAÇÃO 02 - ÁREA EXTERNA			1,00	15,84		2,90	1,00	0,30	13,78
	PERÍMETRO EXTERNO TÉRREO			1,00	103,50		2,90	1,00	0,30	90,05
2.9.2	<b>APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024</b>	M2			PERÍMETRO					134,05
	SALA MÍDIA			1,00	21,24		3,10	1,00		65,84
	SALA ASSESSORIA			1,00	12,80		2,90	1,00		37,12
	DEPÓSITO			1,00	10,72		2,90	1,00		31,09
2.9.3	<b>APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024</b>	M2			PERÍMETRO				%	354,86
	PLENÁRIO 01			1,00	44,50		3,20	1,00	0,30	42,72
	PLENÁRIO 02			1,00	57,04		3,75	1,00	0,30	64,17
	RECEPÇÃO			1,00	15,74		2,90	1,00	0,30	13,69
	CORREDOR + CIRCULAÇÃO			1,00	38,79		2,90	1,00	0,30	33,75
	GABINETE PRESIDÊNCIA			1,00	18,60		2,90	1,00	0,30	16,18
	GABINETE TÉRREO			1,00	13,52		2,90	1,00	0,30	11,76
	GABINETE TÉRREO 2			1,00	17,86		2,90	1,00	0,30	15,54
	CORREDOR ACESSO			1,00	16,06		2,90	1,00	0,30	13,97
	GARAGEM COBERTA			1,00	28,60		2,90	1,00	0,30	24,88
	VENTILAÇÃO 01 - ÁREA EXTERNA			1,00	16,52		2,90	1,00	0,30	14,37
	VENTILAÇÃO 02 - ÁREA EXTERNA			1,00	15,84		2,90	1,00	0,30	13,78
	PERÍMETRO EXTERNO TÉRREO			1,00	103,50		2,90	1,00	0,30	90,05
	SALA MÍDIA			1,00	21,24		3,10	1,00	0,75	49,38
	SALA ASSESSORIA			1,00	12,80		2,90	1,00	0,75	27,84
	DEPÓSITO			1,00	10,72		2,90	1,00	0,75	23,32
2.9.4	<b>APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024</b>	M2			PERÍMETRO					1316,94
	PLENÁRIO 01			1,00	44,50		3,20	1,00		142,40
	PLENÁRIO 02			1,00	57,04		3,75	1,00		213,90
	SALA MÍDIA			1,00	21,24		3,10	1,00		65,84
	RECEPÇÃO			1,00	15,74		2,90	1,00		45,65
	CORREDOR + CIRCULAÇÃO			1,00	38,79		2,90	1,00		112,49
	SALA ASSESSORIA			1,00	12,80		2,90	1,00		37,12
	GABINETE PRESIDÊNCIA			1,00	18,60		2,90	1,00		53,94
	GABINETE TÉRREO			1,00	13,52		2,90	1,00		39,21
	GABINETE TÉRREO 2			1,00	17,86		2,90	1,00		51,79
	CORREDOR ACESSO			1,00	16,06		2,90	1,00		46,57
	DEPÓSITO			1,00	10,72		2,90	1,00		31,09
	GARAGEM COBERTA			1,00	28,60		2,90	1,00		82,94
	VENTILAÇÃO 01 - ÁREA EXTERNA			1,00	16,52		2,90	1,00		47,91
	VENTILAÇÃO 02 - ÁREA EXTERNA			1,00	15,84		2,90	1,00		45,94
	PERÍMETRO EXTERNO TÉRREO			1,00	103,50		2,90	1,00		300,15



REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

01 - NOME DO PROPONENTE:				02 - DESCRIÇÃO:				
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS				CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS				
FUENTE: SINAPI - MAIO 2024 BDI 25%				03 - DATA: 11/07/2024				
2.9.5	LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE DE CONCR APARENTE ANTIGO (CONSIDERADO 20% DA ÁREA TOTAL) EM TETO	M2				%	ÁREA	114,76
	ÁREA TÉRREO EXISTENTE		1,00			0,20	215,83	43,17
	PLENÁRIO 01		1,00	13,76	9,58	0,20		26,36
	PLENÁRIO 02		1,00	16,50	12,32	0,20		40,66
	SALA DE MÍDIA		1,00	7,62	3,00	0,20		4,57
2.9.6	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2				%	ÁREA	114,76
	ÁREA TÉRREO EXISTENTE		1,00			0,20	215,83	43,17
	PLENÁRIO 01		1,00	13,76	9,58	0,20		26,36
	PLENÁRIO 02		1,00	16,50	12,32	0,20		40,66
	SALA DE MÍDIA		1,00	7,62	3,00	0,20		4,57
2.9.7	PINTURA LATEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1,00				ÁREA	573,79
	ÁREA TÉRREO EXISTENTE		1,00				215,83	215,83
	PLENÁRIO 01		1,00	13,76	9,58			131,82
	PLENÁRIO 02		1,00	16,50	12,32			203,28
	SALA DE MÍDIA		1,00	7,62	3,00			22,86
2.9.8	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2						8,22
	GRADIL JANELAS BANHEIROS		1,00	0,75	0,75	3,00		1,69
	GRADIL JANELA COPA		1,00	0,75	0,75	1,00		0,56
	GRADIL JANELA SALA ASSESSORIA		1,00	1,35	1,15	1,00		1,55
	GRADIL JANELAS GABINETES		1,00	1,80	0,95	2,00		3,42
	SALA DE MÍDIA		1,00					1,00
2.10	FORRO							
2.10.1	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2					ÁREA	357,96
	PLENÁRIO 01		1,00	13,76	9,58			131,82
	PLENÁRIO 02		1,00	16,50	12,32			203,28
	SALA DE MÍDIA		1,00	7,62	3,00			22,86
2.11	COBERTURA (TÉRREO e 1º PAVIMENTO)							
2.11.1	REVISÃO DE TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO e = 0,5 mm, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. (CONSIDERADO 30% DE SUBSTITUIÇÃO)	M2				%		62,47
	PLENÁRIO 02		1,00	16,50	12,62		0,30	62,47
2.11.2	REVISÃO DE TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA TIPO PLAN/PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. (CONSIDERADO 25% DE SUBSTITUIÇÃO)	M2				ÁREA	%	88,56
	COBERTURA PLENÁRIO 01		1,00	13,76	9,83		0,25	33,82
	COBERTURA CÂMARA 1º PAV.		1,00	16,75	10,12		0,25	42,38
	ENTRADA COBERTA		1,00			49,43	0,25	12,36
2.11.3	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2						58,78
	SALA ASSESSORIA/WC MASC/ WC FEM/WC PCD/ WC NEUTRO		1,00	10,10	5,82			58,78
2.11.4	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2						58,78
	SALA ASSESSORIA/WC MASC/ WC FEM/WC PCD/ WC NEUTRO		1,00	10,10	5,82			58,78
2.11.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2						13,80
	SALA DE MÍDIA		1,00	8,00				8,00
	GABINETES A CONSTRUIR 1º PAV.		1,00	5,80				5,80
2.11.6	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M2						36,86



**REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**



**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

01 - NOME DO PROPONENTE:				02 - DESCRIÇÃO:					
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS				CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS					
FUNTE: SINAPI - MAIO 2024 BDI 25%				03 - DATA: 11/07/2024					
	SALA DE MÍDIA		1,00	12,70			12,70		
	GABINETES A CONSTRUIR 1º PAV.		1,00	24,16			24,16		
<b>2.11.7</b>	<b>TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019</b>	<b>M2</b>					<b>81,40</b>		
	SALA DE MÍDIA		1,00	7,80	3,00		23,40		
	GABINETES A CONSTRUIR 1º PAV.		1,00	10,00	5,80		58,00		
<b>3.0</b>	<b>REFORMA/AMPLIAÇÃO 1º PAV.</b>								
<b>3.1</b>	<b>DEMOLIÇÃO</b>								
<b>3.1.1</b>	<b>DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023</b>	<b>M3</b>					<b>0,56</b>		
	PAREDE 1º PAV.		1,00	1,50	0,15	2,50	1,00	0,56	
<b>3.1.2</b>	<b>CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3</b>	<b>M3</b>					<b>FATOR EMPOLA 1,13</b>		
	PAREDE 1º PAV.		1,00	1,50	0,15	2,50	1,00	2,00	1,13
<b>3.1.3</b>	<b>TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM</b>	<b>M3</b>					<b>FATOR EMPOLA 1,13</b>		
	PAREDE 1º PAV.		1,00	1,50	0,15	2,50	1,00	2,00	1,13
<b>3.2</b>	<b>SUPRAESTRUTURA</b>								
<b>3.2.1</b>	<b>CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022</b>	<b>M3</b>					<b>2,45</b>		
	PILARES 1º PAV. - 15x25		1,00	0,15	0,25	5,45	12,00	2,45	
<b>3.2.2</b>	<b>CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022</b>	<b>M3</b>					<b>9,17</b>		
	VIGAS 1º PAVIMENTO		1,00	10,10	0,15	0,30	2,00	0,91	
	VIGAS 1º PAVIMENTO		1,00	5,82	0,15	0,30	4,00	1,05	
	VIGAS 1º PAVIMENTO		1,00	3,62	0,15	0,30	1,00	0,16	
	LAJE		1,00	10,10	5,82	0,12	1,00	7,05	
<b>3.2.3</b>	<b>ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022</b>	<b>KG</b>					<b>479,61</b>		
							479,61	479,61	
<b>3.2.4</b>	<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020</b>	<b>M2</b>					<b>52,32</b>		
	PILARES 1º PAV. - 15x25		2,00	0,15		5,45	12,00	19,62	
	PILARES 1º PAV. - 15x25		2,00		0,25	5,45	12,00	32,70	
<b>3.2.5</b>	<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020</b>	<b>M2</b>					<b>35,32</b>		
	VIGAS 1º PAVIMENTO		2,00	10,10		0,30	2,00	12,12	
	VIGAS 1º PAVIMENTO		1,00	10,10	0,15		2,00	3,03	
	VIGAS 1º PAVIMENTO		2,00	5,82		0,30	4,00	13,97	
	VIGAS 1º PAVIMENTO		1,00	5,82	0,15		4,00	3,49	
	VIGAS 1º PAVIMENTO		2,00	3,62		0,30	1,00	2,17	
	VIGAS 1º PAVIMENTO		1,00	3,62	0,15		1,00	0,54	
<b>3.2.6</b>	<b>ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022</b>	<b>KG</b>					<b>87,00</b>		
	LAJE - TELA Q92 - 1,48KG/M2		1,000	10,10	5,82		1,48	87,00	
<b>3.2.7</b>	<b>ESCORAMENTO DE LAJE PRE-MOLDADA</b>	<b>M2</b>					<b>117,56</b>		
	LAJE		2,00	10,10	5,82			117,56	
<b>3.3</b>	<b>PISO/REVESTIMENTOS/SOLEIRA</b>								
<b>3.3.1</b>	<b>ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019</b>	<b>M3</b>					<b>1,18</b>		
	PLENÁRIO 02		1,00	10,10	5,82	0,02		1,18	



REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

01 - NOME DO PROPONENTE:		02 - DESCRIÇÃO:						
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS		CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS						
FONTE: SINAPI - MAIO 2024 BDI 25%		03 - DATA: 11/07/2024						
3.3.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE - ACETINADO	M2					ÁREA	50,47
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	3,25	2,85			9,26
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	3,08	2,85			8,78
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	3,15	2,85			8,98
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00				6,67	6,67
	SALA ESPERA 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00				11,76	11,76
	WC 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	2,13	1,18			2,51
	WC 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	2,13	1,18			2,51
3.3.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE - ACETINADO - RODAPÉ	M2						6,31
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	12,20	0,10			1,22
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	11,86	0,10			1,19
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	12,00	0,10			1,20
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	11,34	0,10			1,13
	SALA ESPERA 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	15,70	0,10			1,57
3.3.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2						76,38
	WC 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	6,54	2,90			37,93
	WC 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	6,63	2,90			38,45
3.3.5	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M2						1,80
	WC 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	0,90				0,90
	WC 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	0,90				0,90
3.4	ALVENARIA E PAINÉIS DE FECHAMENTO							
3.4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021							246,87
	SALAS 1º PAV.		1,00	10,10	5,10	2,00		103,02
	SALAS 1º PAV.		1,00	3,69	5,10	1,00		18,82
	SALAS 1º PAV.		1,00	5,80	5,10	4,00		118,32
	WC 1º PAV.		1,00	2,13	3,15	1,00		6,71
3.4.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2						359,41
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	12,20	2,90	1,00		35,38
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	11,86	2,90	1,00		34,39
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	12,00	2,90	1,00		34,80
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	11,34	2,90	1,00		32,89
	SALA ESPERA 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	15,70	2,90	1,00		45,53
	WC 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	6,63	2,90	1,00		19,23
	WC 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	6,54	2,90	1,00		18,97
	PERÍMETRO EXTERNO ÁREA A CONSTRUIR		1,00	25,13	5,50	1,00		138,22
3.4.3	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2						359,41
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	12,20	2,90	1,00		35,38
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	11,86	2,90	1,00		34,39
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	12,00	2,90	1,00		34,80
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	11,34	2,90	1,00		32,89
	SALA ESPERA 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	15,70	2,90	1,00		45,53
	WC 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	6,63	2,90	1,00		19,23
	WC 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	6,54	2,90	1,00		18,97
	PERÍMETRO EXTERNO ÁREA A CONSTRUIR		1,00	25,13	5,50	1,00		138,22
3.5	ESQUADRIAS							



**REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**



**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

01 - NOME DO PROPONENTE:		02 - DESCRIÇÃO:							
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS		CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS							
FONTE: SINAPI - MAIO 2024 BDI 25%		03 - DATA: <b>11/07/2024</b>							
<b>3.5.1</b>	<b>PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 - JATEADO</b>	<b>M2</b>						<b>6,00</b>	
	GABINETES - PORTA 0,80x2,10		1,00				4,00	4,00	
	WC - PORTA 0,70x2,10		1,00				2,00	2,00	
<b>3.5.2</b>	<b>JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019</b>	<b>M2</b>						<b>4,32</b>	
	GABINETES		1,00	1,20	1,00		3,00	3,60	
	WC		1,00	0,60	0,60		2,00	0,72	
<b>3.7</b>	<b>PINTURA</b>								
<b>3.7.1</b>	<b>LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE DE CONCR APARENTE ANTIGO (CONSIDERADO 20% DA ÁREA TOTAL)</b>	<b>M2</b>		<b>PERÍMETRO</b>			<b>%</b>	<b>102,81</b>	
	GABINETE 01/02 1º PAV.		1,00	16,80		2,90	2,00	0,20	19,49
	HALL CIRCULAÇÃO 1º PAV.		1,00	11,90		2,90	2,00	0,20	13,80
	CORREDOR 1º PAV.		1,00	9,00		2,90	1,00	0,20	5,22
	GABINETE 03 1º PAV.		1,00	18,46		2,90	1,00	0,20	10,71
	GABINETE 04 1º PAV.		1,00	18,10		2,90	1,00	0,20	10,50
	REFEITÓRIO 1º PAV.		1,00	27,76		2,90	1,00	0,20	16,10
	PERÍMETRO EXTERNO 1º PAV. EXISTENTE		1,00	42,17		3,20	1,00	0,20	26,99
<b>3.7.2</b>	<b>APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024</b>	<b>M2</b>		<b>PERÍMETRO</b>					<b>319,95</b>
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	12,20		2,90	1,00		35,38
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	11,86		2,90	1,00		34,39
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	12,00		2,90	1,00		34,80
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	11,34		2,90	1,00		32,89
	SALA ESPERA 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	15,70		2,90	1,00		45,53
	PERÍMETRO EXTERNO 1º PAV. À CONSTRUIR		1,00	25,13		5,45	1,00		136,96
<b>3.7.3</b>	<b>APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024</b>	<b>M2</b>		<b>PERÍMETRO</b>			<b>%</b>	<b>422,76</b>	
	GABINETE 01/02 1º PAV.		1,00	16,80		2,90	2,00	0,20	19,49
	HALL CIRCULAÇÃO 1º PAV.		1,00	11,90		2,90	2,00	0,20	13,80
	CORREDOR 1º PAV.		1,00	9,00		2,90	1,00	0,20	5,22
	GABINETE 03 1º PAV.		1,00	18,46		2,90	1,00	0,20	10,71
	GABINETE 04 1º PAV.		1,00	18,10		2,90	1,00	0,20	10,50
	REFEITÓRIO 1º PAV.		1,00	27,76		2,90	1,00	0,20	16,10
	PERÍMETRO EXTERNO 1º PAV. EXISTENTE		1,00	42,17		3,20	1,00	0,20	26,99
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	12,20		2,90	1,00		35,38
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	11,86		2,90	1,00		34,39
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	12,00		2,90	1,00		34,80
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	11,34		2,90	1,00		32,89
	SALA ESPERA 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	15,70		2,90	1,00		45,53
	PERÍMETRO EXTERNO 1º PAV. À CONSTRUIR		1,00	25,13		5,45	1,00		136,96
<b>3.7.4</b>	<b>APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024</b>	<b>M2</b>		<b>PERÍMETRO</b>				<b>833,97</b>	
	GABINETE 01/02 1º PAV.		1,00	16,80		2,90	2,00		97,44
	HALL CIRCULAÇÃO 1º PAV.		1,00	11,90		2,90	2,00		69,02
	CORREDOR 1º PAV.		1,00	9,00		2,90	1,00		26,10
	GABINETE 03 1º PAV.		1,00	18,46		2,90	1,00		53,53
	GABINETE 04 1º PAV.		1,00	18,10		2,90	1,00		52,49
	REFEITÓRIO 1º PAV.		1,00	27,76		2,90	1,00		80,50
	PERÍMETRO EXTERNO 1º PAV. EXISTENTE		1,00	42,17		3,20	1,00		134,94
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	12,20		2,90	1,00		35,38
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	11,86		2,90	1,00		34,39
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	12,00		2,90	1,00		34,80
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	11,34		2,90	1,00		32,89
	SALA ESPERA 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	15,70		2,90	1,00		45,53
	PERÍMETRO EXTERNO 1º PAV. À CONSTRUIR		1,00	25,13		5,45	1,00		136,96
<b>3.7.5</b>	<b>LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE DE CONCR APARENTE ANTIGO (CONSIDERADO 20% DA ÁREA TOTAL) EM TETO</b>	<b>M2</b>					<b>%</b>	<b>ÁREA</b>	<b>30,48</b>



REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

01 - NOME DO PROPONENTE:				02 - DESCRIÇÃO:			
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS				CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS			
FONTE: SINAPI - MAIO 2024 BDI 25%				03 - DATA: 11/07/2024			
	ÁREA 1º PAV. EXISTENTE		1,00	16,35	9,32	0,20	30,48
<b>3.7.6</b>	<b>EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023</b>	<b>M2</b>				%	<b>ÁREA 80,95</b>
	ÁREA 1º PAV. EXISTENTE		1,00	16,35	9,32	0,20	30,48
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	3,25	2,85		9,26
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	3,08	2,85		8,78
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	3,15	2,85		8,98
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00			6,67	6,67
	SALA ESPERA 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00			11,76	11,76
	WC 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	2,13	1,18		2,51
	WC 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	2,13	1,18		2,51
<b>3.7.7</b>	<b>PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023</b>	<b>M2</b>					<b>ÁREA 202,85</b>
	ÁREA 1º PAV. EXISTENTE		1,00	16,35	9,32		152,38
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	3,25	2,85		9,26
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	3,08	2,85		8,78
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	3,15	2,85		8,98
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00			6,67	6,67
	SALA ESPERA 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00			11,76	11,76
	WC 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	2,13	1,18		2,51
	WC 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	2,13	1,18		2,51
<b>3.8</b>	<b>FORRO</b>						
<b>3.8.1</b>	<b>FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS</b>	<b>M2</b>					<b>ÁREA 50,47</b>
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	3,25	2,85		9,26
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	3,08	2,85		8,78
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	3,15	2,85		8,98
	GABINETE 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00			6,67	6,67
	SALA ESPERA 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00			11,76	11,76
	WC 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	2,13	1,18		2,51
	WC 1º PAV. A CONSTRUIR		1,00	2,13	1,18		2,51
<b>4.0</b>	<b>MURO FRONTAL COM GRADIL DA CÂMARA</b>						
<b>4.1</b>	<b>DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023</b>	<b>M2</b>					<b>5,00</b>
	MURO		1,00	2,50	2,00		5,00
<b>4.2</b>	<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021</b>	<b>M2</b>					<b>5,00</b>
	MURO		1,00	2,50	2,00		5,00
<b>4.3</b>	<b>CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022</b>	<b>M2</b>					<b>10,00</b>
	MURO		1,00	2,50	2,00	2,00	10,00
<b>4.4</b>	<b>MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024</b>	<b>M2</b>					<b>10,00</b>
	MURO		1,00	2,50	2,00	2,00	10,00
<b>4.5</b>	<b>APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024</b>	<b>M2</b>					<b>10,00</b>
	MURO		1,00	2,50	2,00	2,00	10,00
<b>4.6</b>	<b>LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE DE CONCR APARENTE ANTIGO (CONSIDERADO 60% DA ÁREA TOTAL)</b>	<b>M2</b>				%	<b>76,80</b>
	MURO		1,00	32,00	2,00	2,00	0,60
							76,80
<b>4.7</b>	<b>APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 (CONSIDERADO 60% DA ÁREA TOTAL)</b>	<b>M2</b>				%	<b>76,80</b>
	MURO		1,00	32,00	2,00	2,00	0,60
							76,80



**REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**



01 - NOME DO PROPONENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS				02 - DESCRIÇÃO: <b>CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS</b>					
FOINTE: SINAPI - MAIO 2024 BDI 25%				03 - DATA: <b>11/07/2024</b>					
<b>4.8</b>	<b>APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024</b>	<b>M2</b>						<b>128,00</b>	
	MURO		1,00	32,00	2,00		2,00	128,00	
<b>4.9</b>	<b>PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020</b>	<b>M2</b>						<b>55,90</b>	
	MURO		1,00	32,00	0,60		2,00	38,40	
	PORTÕES		1,00	5,00	1,75		2,00	17,50	



Documento assinado digitalmente

IVAN HENRIQUE LIMA SANTOS

Data: 18/07/2024 09:13:13-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ivan Henrique Lima Santos  
CREA/BA 84.031/D  
Engenheiro Civil/Seg. do Trabalho





# **Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos**

## **ESTADO DA BAHIA**

OBRA: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

PRESIDENTE: DALDETE COSTA SILVA

LOCAL: Oliveira dos Brejinhos-BaDATA:

11/07/2024

### **MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

#### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados na obra de Reforma e Ampliação da Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos.

Qualquer que seja a empresa executora da obra, dar início somente após contato e liberação com o órgão competente da Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos para orientação preliminar dos serviços constantes do orçamento.

#### **2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações técnicas a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios e boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinário, aparelhamento adequado, EPI e EPC a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar o órgão competente da Câmara de Vereadores e da fiscalização para que as dúvidas sejam sanadas.

#### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

##### **3.1 Placa da Obra**

Será fixada na obra uma placa de identificação em chapa de aço galvanizado nas dimensões de 3,00x1,50m de comprimento e altura respectivamente.





## **Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos**

### **ESTADO DA BAHIA**

#### **3.2 Infraestrutura**

Deverá ser executado de acordo com o projeto específico e segundo as indicações dos projetos Estrutural e Arquitetônico sendo executada na parte da ampliação do plenário, abertura de porta entre os plenários e na ampliação de gabinetes no 1º pavimento. Deverá ser realizada limpeza das sapatas para uma boa execução. As sapatas serão abertas até a profundidade que o solo apresentar uma resistência considerável, devendo ter profundidade igual ou superior à 1,50m. Inicialmente será executado o concreto magro para regularização da superfície com espessura de 5cm. A composição será um concreto 1:3:3, com cerca de 50% de pedra de mão no fechamento das sapatas.

#### **3.3 Supraestrutura**

Deverá ser executado de acordo com o projeto específico e segundo as indicações dos projetos Estrutural e Arquitetônico. No caso de discrepância entre as indicações do projeto executivo de concreto armado e o especificado no projeto Arquitetônico, deverá ser consultado aos autores e comunicado à fiscalização.

As interrupções de concretagem devem obedecer a um plano preestabelecido, a fim de que as emendas delas decorrentes não venham a prejudicar o resultado final desejado.

Todo e qualquer material a ser embutido nas peças de concreto, tais como chumbadores, mecanismos de esquadrias, dutos elétricos e hidráulicos, deverão ser colocados antes da concretagem das mesmas, sendo conseqüentemente posicionado e estabilizados de forma a evitar movimentação durante a concretagem. Não será permitida operação posterior a cura do concreto para incorporação de elementos embutidos.

#### **3.4 Piso /Revestimento/Soleira**

##### **3.5.1 LASTRO DE CONCRETO**

Sob a superfície regularizada após a realização do aterro, executar lastro de concreto com espessura de 5cm no plenário 02 e sala de mídia.

##### **3.5.2 CONTRAPISO**

Será aplicada antes do assentamento de qualquer piso uma camada de argamassa traço 1:4 a fim de regularizar toda superfície. Esta camada deverá ser mestrada de forma a guiar as inclinações necessárias ao piso. Como exemplificado no projeto e planilha orçamentária, deverá ser aplicado sobre a laje do térreo da área que será ampliada, como também na parte da ampliação do plenário. Os níveis do piso ou base deverão ser verificados e as mestras executadas





## **Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos**

### **ESTADO DA BAHIA**

imediatamente antes da aplicação da argamassa. Após a aplicação da argamassa a superfície final será sarrafeada e desempenada.

#### **3.5.2 REVESTIMENTO DE PISO**

Nas dependências indicadas em planta baixa, nas dimensões 60x60 cm, porcelanato acetinado, assentado sobre argamassa de cimento colante e posterior rejuntamento nas juntas. Para preparação da base, verificar se a mesma encontra-se curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Na aplicação:

- Utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos;
- Rejuntar após 72 horas;
- Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante
- Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento;
- Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

#### **3.5.3 REVESTIMENTO DE PAREDE**

Nas dependências indicadas em planta baixa, nas dimensões 33x45 cm, esmaltadas, PI-IV, de 1ª categoria, assentado sobre argamassa de cimento colante e posterior rejuntamento nas juntas. Para preparação da base, verificar se a mesma encontra-se curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Na aplicação:

- Utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos;
- Rejuntar após 72 horas;
- Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante
- Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.





## **Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos**

### **ESTADO DA BAHIA**

#### **3.5 Alvenaria e Painéis de Fechamento**

##### **3.4.1 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO**

Todas as paredes serão executadas com tijolos cerâmicos furados assentados em  $\frac{1}{2}$  vez ( $e=9,0\text{cm}$ ). Os tijolos serão assentados com argamassa de cimento, cal e areia média no traço 1:2:8. Deverão ser obedecidos os alinhamentos, dimensões e espessuras indicadas no Projeto Arquitetônico. Após o levantamento dos cantos, será utilizada uma linha entre eles, fiada por fiada, para que o prumo e a horizontalidade sejam garantidos.

A partir de, aproximadamente 1,50m de altura, deverá ser providenciado um sistema de cavaletes com andaimes, para que o pedreiro possa trabalhar de forma segura e adequada.

As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas, com a utilização do nível de bolha e prumo.

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados nas normas técnicas (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

##### **3.4.2 CHAPISCO**

As paredes que serão levantadas serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada manualmente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.

##### **3.4.3 MASSA ÚNICA**

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar a massa única, no traço 1:2:8 (cimento : cal em pasta : areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente por meio de betoneira para que seja garantida a homogeneidade da mistura para conferir as desejadas características do





## **Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos**

### **ESTADO DA BAHIA**

revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

### **3.6 Rodapés/Soleiras**

#### **3.6.1 RODAPÉ CERÂMICO**

Os rodapés serão confeccionados com as placas de porcelanato descritas no item 3.5.2 anterior, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura de 10 cm.

#### **3.6.2 SOLEIRA**

Trata-se de um material de alta resistência, com pequena porosidade, resistente à água, de fácil manuseio e adequação às medidas do local. Deverá ter largura de 15cm e espessura de 2cm, como mencionado na planilha orçamentária.

### **3.7 Esquadrias**

#### **3.7.1 PORTAS**

Será em vidro jateado, na dimensão de 0,70x2,10 para o banheiro neutro e banheiros do 1º pav., 0,90x2,10 para o banheiro PCD e 0,80x2,10 para as salas de gabinete do 1º pav., em alumínio com 8 folhas de correr entre os plenários e alumínio com 4 folhas de correr para a sala de mídia inclusive todos acessórios e ferragens. Deverão ser armazenadas na posição vertical, sobre calços, e em local isento de cal, cimento, óleo, graxas e barras de aço.

#### **3.7.2 JANELAS**

Indicadas nos detalhes de esquadrias, as janelas serão em alumínio, com vidro, padronizada, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto. O alumínio puro será do tipo H - metalúrgico - e obedecerá ao disposto na P-NB- 167/ABNT e na DIN-1712. A terminologia será regida pela TB-57/ABNT. Os alumínios deverão ser anodizados, na cor solicitada pela Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos. No caso de cortes após a anodização dos perfis, as superfícies sem anodização não poderão estar visíveis. As ligas de alumínio - considerados os requisitos de aspecto decorativo, inércia química ou resistência à corrosão e resistência mecânica - serão selecionadas em total conformidade com os especificados nos projetos de arquitetura. As janelas dos banheiros serão do tipo basculante nas dimensões especificadas em projeto ou 0,60x0,60m, sendo colocado vidro comum fantasia canelado de 4,00mm. Deverá ser empregado, em todos os vãos de janelas, contra-vergas. O engastamento lateral mínimo é de 30,0 cm ou 1,5 vezes a espessura da parede, prevalecendo o maior.





## **Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos**

### **ESTADO DA BAHIA**

#### **3.8 Instalações**

Os condutores, fios e cabos, nas bitolas de 4mm<sup>2</sup> e 6mm<sup>2</sup>, Lousano, Cordeiro, Nambei, Sil ou Reiplas, estarão protegidos no interior de eletrodutos de polietileno, São Rafael, Corplastic, Pvduto ou Apoloplastic. Para proteção dos circuitos serão utilizados disjuntores tipo "quik lag", Lorenzetti, Eletromar ou Pial. Nos ar condicionados serão utilizados fios de 6,0 mm<sup>2</sup> e as cores da fiação serão adotadas de acordo com norma padrão. Os interruptores, tomadas e disjuntores serão da marca Fame, Alumbra, Lorenzetti, Enerbrás ou Pial sendo colocados em caixas de PVC de 2"x4" ou 4"x4", embutidas na alvenaria. Será instalado "DR" e as tomadas serão de 3 pinos. A marca das caixas elétricas será Ri-Sampiet, Akros ou Tigre. A distribuição dos pontos de elétrica e de internet seguirá as determinações em projeto. Já as instalações hidrossanitárias Serão executadas em conformidade com as normas da concessionária local e ABNT. O sistema de água fria serão em tubos de PVC soldável da marca Tigre, Cardinalli, PVC Brasil, Fortlit ou Provinil. A tubulação de esgoto deverá ser levada até a fossa existente com os tubos e conexões serão de PVC rígido, na cor branca, marca Tigre, Cardinalli, PVC Brasil, Fortlit ou Provinil. Mesmo que não especificado, os materiais deverão ser aplicados em conformidade com as especificações fornecidas e instruções dos respectivos fabricantes e/ou fornecedores.

#### **3.9 Pintura**

Toda a superfície a receber a pintura deverá estar completamente seca, sendo cuidadosamente limpa, retocada e preparada para o tipo de pintura a que se destinam. Cada demão de tinta somente poderá ser aplicada, quando a demão precedente estiver perfeitamente seca, convinda observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.), que deverão ser previamente protegidas por encerado, carpete ou similares. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser retirados quando a tinta ainda estiver fresca, utilizando-se removedor adequado.

Toda vez que uma superfície estiver sendo lixada esta será cuidadosamente limpa com uma escova e depois com um pano seco, para a remoção total do pó, antes da aplicação da demão seguinte.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho. Só serão aplicados tintas e produtos correlatos, de primeira qualidade, e de marca solidamente consolidada no mercado. Todas as paredes a serem pintadas receberão uma demão de massa acrílica e duas demãos de tinta acrílica, quando ambiente externo e uma demão de massa látex PVA e duas demãos de tinta PVA quando ambiente interno.

Nas áreas internas da Câmara de Vereadores, onde serão realizados uma nova pintura, o serviço do lixamento da superfície deverá ser bem realizado, remover toda poeira da parede, tendo o





## **Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos**

### **ESTADO DA BAHIA**

cuidado de não deixar áreas sem lixar. Deverá ser realizada uma pintura de conservação nas esquadrias metálicas com tinta esmalte sintético fosco a duas demãos com retoque da pintura de base (zarcão ou grafite). E por fim, deverá ser realizada a pintura com esmalte sintético fosco para as grades metálicas do muro da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

#### **Cobertura**

Sobre as vigas de cintamento do 1º pavimento deverão ser colocadas a laje pré-moldada (vigotas de concreto e tabelas cerâmicas) e sobre esta, deverá ser moldada uma malha de ferro CA-50 de (1/4") 6,3mm espaçados de 15 cm em 15cm. Após a montagem da malha de ferro deverá ser lançado o concreto usinado com Fck 25Mpa em uma camada de 5cm. Após a cura e desforma, a laje deverá estar limpa e sem imperfeições. Não poderá ter interrupção na concretagem. Após o lançamento, a cura do concreto deverá ser mantida por pelo menos sete (7) dias com as formas. As desformas deverão ser executadas nos prazos estabelecidos pelas Normas Brasileiras e cuidadosamente retiradas para não danificar as peças. O escoramento só poderá ser retirado após 28 dias a contar do dia concretagem, para que a resistência mínima do concreto seja garantida. Deverá ser realizado sobre a laje do 1º PAV. a retirada da estrutura e cobertura em telhas cerâmica para a colocação de estrutura metálica, sendo a mesma constituída por perfis tipo "U" dobrado enrijecido de 100x50x3mm, apoiada(soldada) sobre o mesmo perfil sobre laje, sendo colocada nas direção das "terças" os perfis com espaçamentos entre (1,20 a 1,80)m, devendo ser colocada a mesma estrutura citada na cobertura da laje a ser construída.

A cobertura da sala de mídia e da laje sobre onde serão construídos os gabinetes serão compostas de telha de zinco/alumínio, espessura 0,50mm, fixadas através de parafusos zincados tipo autobrocante. Na área de cobertura já existente tanto com telha cerâmica ou telha de zinco/alumínio deverá realizar revisão geral do telhamento, prevendo um percentual de troca conforma planilha orçamentária. Deverão ser tomados cuidados especiais para os casos de peças esbeltas e que devam ser devidamente contraventadas provisoriamente, para a movimentação. A carga e descarga da estrutura deverão ser feitas com todos os cuidados necessários para evitar deformações que as inutilizem parcial ou totalmente e que resultem em custos adicionais. Todas as peças metálicas devem ser cuidadosamente alojadas sobre madeiramento espesso disposto de forma a evitar que a peça sofra efeito de corrosão. As peças deverão ser estocadas em locais que possuem drenagem de águas pluviais adequadas evitando-se com isto o acúmulo de água sobre ou sob as peças





## **Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos**

### **ESTADO DA BAHIA**

#### **3.10 Forro**

Deverá ser aplicada sobre a laje da ampliação do 1º pavimento onde os gabinetes serão construídos com placas de gesso nas medidas 60x60cm, espessura 1,2cm. Aplicar Pintura cor BRANCO NEVE (acabamento fosco) sobre massa corrida.

Deverá ser realizado a troca do forro em réguas de pvc no plenário 01 e forro em placas de gesso no plenário 02 e instalado forro de gesso drywall nesses ambientes e na sala de mídia no térreo que será construída.

Antes do início do serviço de execução dos forros, deve ser feita a cuidadosa análise do projeto arquitetônico e das instalações, verificando o posicionamento de elementos construtivos e instalações, evitando interferências futuras. Para a execução do forro, primeiramente é necessário demarcar na parede as referências de nível e de alinhamento das placas em relação à cota de piso pronto. Posteriormente, os pontos de fixação no teto e/ou na estrutura auxiliar de perfis metálicos são definidos e demarcados, e se procede ao nivelamento e fixação das placas. Após a fixação das placas à estrutura, é feita a limpeza e o posterior rejunte dos bisotes entre placas, com pasta de gesso, lixando-o em seguida para reparar possíveis imperfeições. Finalmente, deve ser verificado o nível e a regularidade da colocação do forro, com o auxílio de linhas esticadas nas duas direções.

Todos os forros deverão ser contínuos, sendo interrompido somente nos encontros com as paredes de alvenaria.

#### **3.11 Limpeza Final**

Deverá ser removido todo o entulho existente, sendo cuidadosamente limpos todos os acessos, havendo particular cuidado em remover salpicos de argamassa e tintas. Deverá ser procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todo serviço realizado pela empresa, a fim de solucionar possíveis erros durante a construção.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** IVAN HENRIQUE LIMA SANTOS  
Data: 17/07/2024 15:57:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVAN HENRIQUE LIMA SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 84.031

AV. ENGENHEIRO ANTÔNIO LEITE DO VALE, 349 - CENTRO - CEP: 47.530-000  
CNPJ nº. 01.504.367/0001-05





**REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

01 - NOME DO PROPONENTE:				02 - DESCRIÇÃO:				
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS				CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS				
FONTE: SINAPI - MAIO 2024				03 - DATA:				
BDI 25%				11/07/2024				
ITEM	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	P.U S/BDI	P.U. BDI R\$	TOTAL R\$
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.0								<b>R\$ 2.460,43</b>
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	R\$ 437,41	R\$ 546,76	R\$ 2.460,43
<b>REFORMA/AMPLIAÇÃO TERREO</b>								
<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>								
2.0								<b>R\$ 385.226,21</b>
2.1								<b>R\$ 23.165,62</b>
2.1.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	7,27	R\$ 56,80	R\$ 71,00	R\$ 516,17
2.1.2	SINAPI	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,88	R\$ 256,34	R\$ 320,43	R\$ 281,97
2.1.3	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	651,94	R\$ 23,03	R\$ 28,79	R\$ 18.767,72
2.1.4	SINAPI	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	308,53	R\$ 2,64	R\$ 3,30	R\$ 1.018,15
2.1.5	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	14,36	R\$ 9,66	R\$ 12,08	R\$ 173,40
2.1.6	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1,20	R\$ 24,96	R\$ 31,20	R\$ 37,44
2.1.7	SINAPI	97633	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN.	10,00	R\$ 12,76	R\$ 15,95	R\$ 159,50
2.1.8	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	131,82	R\$ 2,29	R\$ 2,86	R\$ 377,33
2.1.9	SINAPI	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	203,28	R\$ 3,27	R\$ 4,09	R\$ 830,91
2.1.10	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	32,94	R\$ 20,29	R\$ 25,36	R\$ 835,44
2.1.11	SINAPI	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	32,94	R\$ 4,07	R\$ 5,09	R\$ 167,58
<b>ATERRO</b>								
2.2								<b>R\$ 8.115,68</b>
2.2.1	SINAPI	73904/001	ATERRO APOIADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE SAIBRO.	M2	69,91	R\$ 92,87	R\$ 116,09	R\$ 8.115,68
<b>INFRAESTRUTURA</b>								
2.3								<b>R\$ 5.823,10</b>
2.3.1	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	5,51	R\$ 94,28	R\$ 117,85	R\$ 649,35
2.3.2	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M3	0,22	R\$ 41,47	R\$ 51,84	R\$ 11,40
2.3.3	SINAPI	96556	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	1,49	R\$ 915,11	R\$ 1.143,89	R\$ 1.704,39
2.3.4	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	9,00	R\$ 46,04	R\$ 57,55	R\$ 517,95
2.3.5	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	91,17	R\$ 12,30	R\$ 15,38	R\$ 1.401,74
2.3.6	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	kg	12,00	R\$ 94,39	R\$ 117,99	R\$ 1.415,85
2.3.7	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	4,02	R\$ 20,29	R\$ 25,36	R\$ 101,96
2.3.8	SINAPI	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	4,02	R\$ 4,07	R\$ 5,09	R\$ 20,45
<b>SUPRAESTRUTURA</b>								
2.4								<b>R\$ 21.200,93</b>
2.4.1	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,97	R\$ 978,17	R\$ 1.222,71	R\$ 1.186,03
2.4.2	SINAPI	103683	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,93	R\$ 1.285,72	R\$ 1.607,15	R\$ 3.101,80
2.4.3	SINAPI	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	377,04	R\$ 12,42	R\$ 15,53	R\$ 5.853,55
2.4.4	SINAPI	94219	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	18,72	R\$ 84,97	R\$ 106,21	R\$ 1.988,30
2.4.5	SINAPI	92456	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	24,06	R\$ 143,25	R\$ 179,06	R\$ 4.308,24
2.4.6	SINAPI	103686	CONCRETAGEM DE ESCADAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M2	0,80	R\$ 750,55	R\$ 938,19	R\$ 750,55
2.4.7	SINAPI	102040	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	6,93	R\$ 434,66	R\$ 543,33	R\$ 3.765,24
2.4.8	SINAPI	95946	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	16,04	R\$ 12,33	R\$ 15,41	R\$ 247,22
<b>PISO/REVESTIMENTOS/SOLEIRA</b>								
2.5								<b>R\$ 145.464,71</b>
2.5.1	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	M2	8,95	R\$ 767,31	R\$ 959,14	R\$ 8.584,28





**REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

01 - NOME DO PROPONENTE:				02 - DESCRIÇÃO:					
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS				CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS					
FONTE: SINAPI - MAIO 2024				03 - DATA:					
BDI 25%				11/07/2024					
ITEM	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	P.U S/BDI	P.U. BDI R\$	TOTAL R\$	
2.5.2	SINAPI	87399	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	3,58	R\$ 2.319,63	R\$ 2.899,54	R\$ 10.380,34	
2.5.3	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE - ACETINADO	M2	618,88	R\$ 137,39	R\$ 171,74	R\$ 106.284,90	
2.5.4	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE - ACETINADO - RODAPÉ	M2	29,54	R\$ 137,39	R\$ 171,74	R\$ 5.073,13	
2.5.5	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	190,15	R\$ 62,94	R\$ 78,68	R\$ 14.960,05	
2.5.6	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	2,00	R\$ 72,80	R\$ 91,00	R\$ 182,00	
<b>2.6</b>			<b>ALVENARIA E PAINÉIS DE FECHAMENTO</b>					<b>R\$ 11.801,68</b>	
2.6.1	SINAPI	103357	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	57,85	R\$ 55,29	R\$ 69,11	R\$ 3.998,16	
2.6.2	SINAPI	96360	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	9,05	R\$ 131,69	R\$ 164,61	R\$ 1.489,74	
2.6.3	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	115,69	R\$ 4,71	R\$ 5,89	R\$ 681,12	
2.6.4	SINAPI	104952	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	115,69	R\$ 38,95	R\$ 48,69	R\$ 5.632,66	
<b>2.7</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>R\$ 29.749,89</b>	
2.7.1	COT.	COTAÇÃO	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM 8 FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR	UN	24,00	R\$ 709,96	R\$ 887,45	R\$ 21.298,80	
2.7.2	SINAPI	94573	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	5,88	R\$ 254,45	R\$ 318,06	R\$ 1.870,21	
2.7.3	SINAPI	94805	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 - JATEADO	UN	5,00	R\$ 554,57	R\$ 693,21	R\$ 3.466,06	
2.7.4	SINAPI	102184	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1,00	R\$ 2.179,62	R\$ 2.724,53	R\$ 2.724,53	
2.7.5	SINAPI	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,72	R\$ 433,66	R\$ 542,08	R\$ 390,29	
2.7.6	SINAPI	99862	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	M2	1,13	R\$ 687,67	R\$ 859,59	R\$ 971,33	
<b>2.8</b>			<b>INSTALAÇÕES</b>					<b>R\$ 26.374,99</b>	
<b>2.8.1</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>R\$ 12.499,39</b>	
2.8.1.1	SINAPI	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	80,00	R\$ 6,70	R\$ 8,38	R\$ 670,00	
2.8.1.2	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	80,00	R\$ 9,31	R\$ 11,64	R\$ 931,00	
2.8.1.3	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	280,00	R\$ 4,10	R\$ 5,13	R\$ 1.435,00	
2.8.1.4	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	160,00	R\$ 6,31	R\$ 7,89	R\$ 1.262,00	
2.8.1.5	SINAPI	91930	PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	300,00	R\$ 8,81	R\$ 11,01	R\$ 3.303,75	
2.8.1.6	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/202	UN	9,00	R\$ 31,21	R\$ 39,01	R\$ 351,11	
2.8.1.7	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/202	UN	7,00	R\$ 17,85	R\$ 22,31	R\$ 156,19	
2.8.1.8	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/202	UN	15,00	R\$ 11,30	R\$ 14,13	R\$ 211,88	
2.8.1.9	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	R\$ 26,49	R\$ 33,11	R\$ 231,79	
2.8.1.10	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00	R\$ 43,09	R\$ 53,86	R\$ 484,76	
2.8.1.11	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	R\$ 31,55	R\$ 39,44	R\$ 276,06	
2.8.1.12	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30,00	R\$ 27,68	R\$ 34,60	R\$ 1.038,00	
2.8.1.13	ORSE	524	Luminária fluorescente tubular 2 x 20 w / 127 v, completa	UN	12,00	R\$ 143,19	R\$ 178,99	R\$ 2.147,85	
<b>2.8.2</b>			<b>INSTALAÇÕES HIROSSANITÁRIAS</b>					<b>R\$ 4.725,11</b>	
2.8.2.1	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	42,00	R\$ 11,27	R\$ 14,09	R\$ 591,68	





**REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

01 - NOME DO PROPONENTE:				02 - DESCRIÇÃO:				
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS				CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS				
FONTE: SINAPI - MAIO 2024				03 - DATA:				
BDI 25%				11/07/2024				
ITEM	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	P.U S/BDI	P.U. BDI R\$	TOTAL R\$
2.8.2.2	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12,00	R\$ 29,87	R\$ 37,34	R\$ 448,05
2.8.2.3	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R\$ 9,09	R\$ 11,36	R\$ 68,18
2.8.2.4	SINAPI	89363	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R\$ 9,68	R\$ 12,10	R\$ 24,20
2.8.2.5	SINAPI	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R\$ 12,19	R\$ 15,24	R\$ 30,48
2.8.2.6	SINAPI	89368	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R\$ 13,51	R\$ 16,89	R\$ 33,78
2.8.2.7	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,00	R\$ 16,56	R\$ 20,70	R\$ 62,10
2.8.2.8	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00	R\$ 21,71	R\$ 27,14	R\$ 54,28
2.8.2.9	SINAPI	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	R\$ 16,76	R\$ 20,95	R\$ 83,80
2.8.2.10	SINAPI	89617	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R\$ 7,01	R\$ 8,76	R\$ 17,53
2.8.2.11	SINAPI	89620	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R\$ 10,58	R\$ 13,23	R\$ 26,45
2.8.2.12	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	42,00	R\$ 34,15	R\$ 42,69	R\$ 1.792,88
2.8.2.13	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	24,00	R\$ 24,51	R\$ 30,64	R\$ 735,30
2.8.2.13	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	12,00	R\$ 19,81	R\$ 24,76	R\$ 297,15
2.8.2.14	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	R\$ 25,38	R\$ 31,73	R\$ 126,90
2.8.2.15	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	R\$ 14,15	R\$ 17,69	R\$ 106,13
2.8.2.15	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	R\$ 9,49	R\$ 11,86	R\$ 35,59
2.8.2.16	SINAPI	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	R\$ 15,51	R\$ 19,39	R\$ 77,55
2.8.2.16	SINAPI	89813	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00	R\$ 4,84	R\$ 6,05	R\$ 12,10
2.8.2.16	SINAPI	89752	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	R\$ 6,99	R\$ 8,74	R\$ 17,48
2.8.2.16	SINAPI	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	2,00	R\$ 33,42	R\$ 41,78	R\$ 83,55
<b>2.8.3</b>			<b>LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS</b>					<b>R\$ 9.150,49</b>
2.8.3.1	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	R\$ 31,36	R\$ 39,20	R\$ 274,40
2.8.3.2	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	R\$ 496,18	R\$ 620,23	R\$ 4.341,58
2.8.3.3	SINAPI	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	R\$ 368,47	R\$ 460,59	R\$ 3.224,11
2.8.3.4	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	R\$ 149,76	R\$ 187,20	R\$ 1.310,40
<b>2.9</b>			<b>PINTURA</b>					<b>R\$ 57.512,89</b>
2.9.1	SINAPI	84123	LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE DE CONCR APARENTE ANTIGO (CONSIDERADO 30% DA ÁREA TOTAL)	M2	380,17	R\$ 8,26	R\$ 10,33	R\$ 3.925,26
2.9.2	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	134,05	R\$ 4,30	R\$ 5,38	R\$ 720,52
2.9.3	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	354,86	R\$ 28,57	R\$ 35,71	R\$ 12.672,94
2.9.4	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	1.316,94	R\$ 15,83	R\$ 19,79	R\$ 26.058,95
2.9.5	SINAPI	84123	LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE DE CONCR APARENTE ANTIGO (CONSIDERADO 20% DA ÁREA TOTAL) EM TETO	M2	114,76	R\$ 8,26	R\$ 10,33	R\$ 1.184,90
2.9.6	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	114,76	R\$ 21,04	R\$ 26,30	R\$ 3.018,19



**REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



01 - NOME DO PROPONENTE:				02 - DESCRIÇÃO:				
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS				CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS				
FONTE: SINAPI - MAIO 2024				03 - DATA:				
BDI 25%				11/07/2024				
ITEM	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	P.U S/BDI	P.U. BDI R\$	TOTAL R\$
2.9.7	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	573,79	R\$ 13,11	R\$ 16,39	R\$ 9.402,98
2.9.8	SINAPI	100762	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	8,22	R\$ 51,50	R\$ 64,38	R\$ 529,16
<b>2.10</b>			<b>FORRO</b>					<b>R\$ 36.256,87</b>
2.10.1	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	357,96	R\$ 81,03	R\$ 101,29	R\$ 36.256,87
<b>2.11</b>			<b>COBERTURA (TÉRREO e 1º PAVIMENTO)</b>					<b>R\$ 19.759,86</b>
2.11.1	COMP	COMP. 01	REVISÃO DE TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO e = 0,5 mm, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. (CONSIDERADO 30% DE SUBSTITUIÇÃO)	M2	62,47	R\$ 44,07	R\$ 55,09	R\$ 3.441,32
2.11.2	COMP	COMP. 02	REVISÃO DE TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA TIPO PLAN/PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. (CONSIDERADO 25% DE SUBSTITUIÇÃO)	M2	88,56	R\$ 39,26	R\$ 49,08	R\$ 4.346,08
2.11.3	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	58,78	R\$ 3,59	R\$ 4,49	R\$ 263,78
2.11.4	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	58,78	R\$ 7,76	R\$ 9,70	R\$ 570,17
2.11.5	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL.	M	13,80	R\$ 60,64	R\$ 75,80	R\$ 1.046,04
2.11.6	SINAPI	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	36,86	R\$ 41,61	R\$ 52,01	R\$ 1.917,18
2.11.7	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	81,40	R\$ 68,47	R\$ 85,59	R\$ 6.966,82
2.11.8	SINAPI	40547/INS.	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	6,00	R\$ 31,56	R\$ 39,45	R\$ 236,70
2.11.9	SINAPI	00040535	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	35,00	R\$ 9,86	R\$ 12,33	R\$ 431,38
2.11.10	SINAPI	94650	TUBO DE QUEDA - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	24,00	R\$ 15,37	R\$ 19,21	R\$ 461,10
2.11.11	SINAPI	94677	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4,00	R\$ 15,86	R\$ 19,83	R\$ 79,30
<b>3.0</b>			<b>REFORMA/AMPLIAÇÃO 1º PAV.</b>					<b>R\$ 159.209,39</b>
<b>3.1</b>			<b>DEMOLIÇÃO</b>					<b>R\$ 74,17</b>
3.1.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,56	R\$ 56,80	R\$ 71,00	R\$ 39,76
3.1.2	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	1,13	R\$ 20,29	R\$ 25,36	R\$ 28,66
3.1.3	SINAPI	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	1,13	R\$ 4,07	R\$ 5,09	R\$ 5,75
<b>3.2</b>			<b>SUPRAESTRUTURA</b>					<b>R\$ 37.060,68</b>
3.2.1	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	2,45	R\$ 978,17	R\$ 1.222,71	R\$ 2.995,65
3.2.2	SINAPI	103683	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	9,17	R\$ 1.285,72	R\$ 1.607,15	R\$ 14.737,57
3.2.3	SINAPI	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	479,61	R\$ 12,42	R\$ 15,53	R\$ 7.445,95
3.2.4	SINAPI	94219	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	52,32	R\$ 84,97	R\$ 106,21	R\$ 5.557,04
3.2.5	SINAPI	92456	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	35,32	R\$ 143,25	R\$ 179,06	R\$ 6.324,49
3.2.6	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	87,00	R\$ 11,41	R\$ 14,26	R\$ 1.240,84
3.2.7	SINAPI	74107/001	ESCORAMENTO DE LAJE PRE-MOLDADA	M2	117,56	R\$ 28,18	R\$ 35,23	R\$ 4.141,05
<b>3.3</b>			<b>PISO/REVESTIMENTOS/SOLEIRA</b>					<b>R\$ 19.345,71</b>
3.3.1	SINAPI	87399	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	1,18	R\$ 2.319,63	R\$ 2.899,54	R\$ 3.421,45
3.3.2	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE - ACETINADO	M2	50,47	R\$ 137,39	R\$ 171,74	R\$ 8.667,59
3.3.3	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE - ACETINADO - RODAPÉ	M2	6,31	R\$ 137,39	R\$ 171,74	R\$ 1.083,66
3.3.4	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	76,38	R\$ 62,94	R\$ 78,68	R\$ 6.009,20





**REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

01 - NOME DO PROPONENTE:				02 - DESCRIÇÃO:				
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS				CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS				
FONTE: SINAPI - MAIO 2024				03 - DATA:				
BDI 25%				11/07/2024				
ITEM	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	P.U S/BDI	P.U. BDI R\$	TOTAL R\$
3.3.5	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	1,80	R\$ 72,80	R\$ 91,00	R\$ 163,80
<b>3.4</b>			<b>ALVENARIA E PAINÉIS DE FECHAMENTO</b>					<b>R\$ 36.676,60</b>
3.4.1	SINAPI	103357	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	246,87	R\$ 55,29	R\$ 69,11	R\$ 17.061,80
3.4.2	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	359,41	R\$ 4,71	R\$ 5,89	R\$ 2.116,03
3.4.3	SINAPI	104952	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	359,41	R\$ 38,95	R\$ 48,69	R\$ 17.498,77
<b>3.5</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>R\$ 6.501,04</b>
3.5.1	SINAPI	94805	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 - JATEADO	UN	6,00	R\$ 554,57	R\$ 693,21	R\$ 4.159,28
3.5.2	SINAPI	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	4,32	R\$ 433,66	R\$ 542,08	R\$ 2.341,76
<b>3.6</b>			<b>INSTALAÇÕES</b>					<b>R\$ 16.394,68</b>
<b>3.6.1</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>R\$ 10.871,65</b>
3.6.1.1	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 79,31	R\$ 99,14	R\$ 99,14
3.6.1.2	SINAPI	101892	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	R\$ 68,32	R\$ 85,40	R\$ 341,60
3.6.1.3	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 13,05	R\$ 16,31	R\$ 32,63
3.6.1.4	SINAPI	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	125,00	R\$ 6,70	R\$ 8,38	R\$ 1.046,88
3.6.1.5	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	125,00	R\$ 9,31	R\$ 11,64	R\$ 1.454,69
3.6.1.6	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	350,00	R\$ 4,10	R\$ 5,13	R\$ 1.793,75
3.6.1.7	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	120,00	R\$ 6,31	R\$ 7,89	R\$ 946,50
3.6.1.8	SINAPI	91930	PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	250,00	R\$ 8,81	R\$ 11,01	R\$ 2.753,13
3.6.1.9	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/202	UN	6,00	R\$ 31,21	R\$ 39,01	R\$ 234,08
3.6.1.10	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/202	UN	6,00	R\$ 17,85	R\$ 22,31	R\$ 133,88
3.6.1.11	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/202	UN	18,00	R\$ 11,30	R\$ 14,13	R\$ 254,25
3.6.1.12	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	R\$ 26,49	R\$ 33,11	R\$ 198,68
3.6.1.13	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	R\$ 43,09	R\$ 53,86	R\$ 323,18
3.6.1.14	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	R\$ 31,55	R\$ 39,44	R\$ 236,63
3.6.1.15	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	18,00	R\$ 27,68	R\$ 34,60	R\$ 622,80
3.6.1.16	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	7,00	R\$ 31,64	R\$ 39,55	R\$ 276,85
3.6.1.17	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	7,00	R\$ 14,06	R\$ 17,58	R\$ 123,03
<b>3.6.2</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					<b>R\$ 2.908,60</b>
3.6.2.1	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	36,00	R\$ 11,27	R\$ 14,09	R\$ 507,15
3.6.2.2	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12,00	R\$ 29,87	R\$ 37,34	R\$ 448,05
3.6.2.3	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	R\$ 9,09	R\$ 11,36	R\$ 45,45
3.6.2.4	SINAPI	89363	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R\$ 9,68	R\$ 12,10	R\$ 24,20
3.6.2.5	SINAPI	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R\$ 12,19	R\$ 15,24	R\$ 15,24
3.6.2.6	SINAPI	89368	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R\$ 13,51	R\$ 16,89	R\$ 16,89
3.6.2.7	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	R\$ 16,56	R\$ 20,70	R\$ 20,70





**REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

01 - NOME DO PROPONENTE:				02 - DESCRIÇÃO:				
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS				CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS				
FONTE: SINAPI - MAIO 2024				03 - DATA:				
BDI 25%				11/07/2024				
ITEM	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	P.U S/BDI	P.U. BDI R\$	TOTAL R\$
3.6.2.8	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	R\$ 21,71	R\$ 27,14	R\$ 27,14
3.6.2.9	SINAPI	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R\$ 16,76	R\$ 20,95	R\$ 41,90
3.6.2.10	SINAPI	89617	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R\$ 7,01	R\$ 8,76	R\$ 17,53
3.6.2.11	SINAPI	89620	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R\$ 10,58	R\$ 13,23	R\$ 13,23
3.6.2.12	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	18,00	R\$ 34,15	R\$ 42,69	R\$ 768,38
3.6.2.13	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	12,00	R\$ 24,51	R\$ 30,64	R\$ 367,65
3.6.2.14	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	12,00	R\$ 19,81	R\$ 24,76	R\$ 297,15
3.6.2.15	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	R\$ 25,38	R\$ 31,73	R\$ 63,45
3.6.2.16	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	R\$ 14,15	R\$ 17,69	R\$ 70,75
3.6.2.17	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	R\$ 9,49	R\$ 11,86	R\$ 11,86
3.6.2.18	SINAPI	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	R\$ 15,51	R\$ 19,39	R\$ 38,78
3.6.2.19	SINAPI	89813	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00	R\$ 4,84	R\$ 6,05	R\$ 12,10
3.6.2.20	SINAPI	89752	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	R\$ 6,99	R\$ 8,74	R\$ 17,48
3.6.2.21	SINAPI	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	2,00	R\$ 33,42	R\$ 41,78	R\$ 83,55
<b>3.6.3</b>			<b>LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS</b>					<b>R\$ 2.614,43</b>
3.6.3.1	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 31,36	R\$ 39,20	R\$ 78,40
3.6.3.2	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 496,18	R\$ 620,23	R\$ 1.240,45
3.6.3.3	SINAPI	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 368,47	R\$ 460,59	R\$ 921,18
3.6.3.4	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 149,76	R\$ 187,20	R\$ 374,40
<b>3.7</b>			<b>PINTURA</b>					<b>R\$ 40.149,14</b>
3.7.1	SINAPI	84123	LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE DE CONCR APARENTE ANTIGO (CONSIDERADO 20% DA ÁREA TOTAL)	M2	102,81	R\$ 8,26	R\$ 10,33	R\$ 1.061,51
3.7.2	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	319,95	R\$ 4,30	R\$ 5,38	R\$ 1.719,73
3.7.3	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	422,76	R\$ 28,57	R\$ 35,71	R\$ 15.097,82
3.7.4	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	833,97	R\$ 15,83	R\$ 19,79	R\$ 16.502,18
3.7.5	SINAPI	84123	LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE DE CONCR APARENTE ANTIGO (CONSIDERADO 20% DA ÁREA TOTAL) EM TETO	M2	30,48	R\$ 8,26	R\$ 10,33	R\$ 314,71
3.7.6	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	80,95	R\$ 21,04	R\$ 26,30	R\$ 2.128,99
3.7.7	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	202,85	R\$ 13,11	R\$ 16,39	R\$ 3.324,20
<b>3.8</b>			<b>FORRO</b>					<b>R\$ 3.007,38</b>
3.8.1	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	50,47	R\$ 47,67	R\$ 59,59	R\$ 3.007,38
<b>4.0</b>			<b>MURO FRONTAL COM GRADIL DA CÂMARA</b>					<b>R\$ 10.967,11</b>
4.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	5,00	R\$ 56,80	R\$ 71,00	R\$ 355,00
4.2	SINAPI	103357	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	5,00	R\$ 55,29	R\$ 69,11	R\$ 345,56



REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OLIVEIRA DOS BREJINHOS								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
01 - NOME DO PROPONENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS				02 - DESCRIÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS				
FONTE: SINAPI - MAIO 2024 BDI 25%				03 - DATA: 11/07/2024				
ITEM	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	P.U S/BDI	P.U. BDI R\$	TOTAL R\$
4.3	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	10,00	R\$ 4,71	R\$ 5,89	R\$ 58,88
4.4	SINAPI	104952	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	10,00	R\$ 38,95	R\$ 48,69	R\$ 486,88
4.5	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	10,00	R\$ 4,30	R\$ 5,38	R\$ 53,75
4.6	SINAPI	84123	LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE DE CONCR APARENTE ANTIGO (CONSIDERADO 60% DA ÁREA TOTAL)	M2	76,80	R\$ 8,26	R\$ 10,33	R\$ 792,96
4.7	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 (CONSIDERADO 60% DA ÁREA TOTAL)	M2	76,80	R\$ 28,57	R\$ 35,71	R\$ 2.742,72
4.8	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	128,00	R\$ 15,83	R\$ 19,79	R\$ 2.532,80
4.9	SINAPI	100762	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	55,90	R\$ 51,50	R\$ 64,38	R\$ 3.598,56
							Sub total	R\$ 557.863,14
VALOR POR EXTENSO			QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E QUATORZE CENTAVOS					

Documento assinado digitalmente



IVAN HENRIQUE LIMA SANTOS  
Data: 18/07/2024 09:40:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ivan Henrique Lima Santos  
CREA/BA 84.031/D  
Engenheiro Civil/Seg. do Trabalho

